



## ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, tendo este participado tão somente do julgamento dos processos de sua relatoria, ocasião em que ficou afastado o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Eliane Araque dos Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta a todos e faz saudação especial ao Excelentíssimo Desembargador Convocado Breno Medeiros, dando-lhe boas-vindas e desejando-lhe sucesso durante a sua estada. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, do mesmo modo, lhe dão boas-vindas e lhe desejam sucesso, além de oferecerem o auxílio necessário. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, a Doutora Eliane Araque dos Santos, em nome do Ministério Público, e o Doutor Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, em nome dos advogados, associam-se aos registros. Seguem anexas notas taquigráficas com o inteiro teor dos registros realizados. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 200000-51.1999.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUPERMERCADOS MUNDIAL LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140-20.2000.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 141-05.2000.5.04.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro Filho, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141-05.2000.5.04.0027 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 140-20.2000.5.04.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Vianna, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): GILMAR FERREIRA DO AMARAL, Advogado: Dr. João Paulo Cauduro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105500-75.2001.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): WOLPAC - SISTEMAS DE



CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Mourival Boaventura Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Benedicto Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154800-10.2001.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Agravado(s): DAUDT ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Anderson Ateirado, Agravado(s): MB BESSA LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 262300-85.2001.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 252500-10.2002.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ FILOMENO GOMES, Advogado: Dr. Nilton Nacaguma, Agravado(s): EMPREITEIRA J. L. FERNANDES S/C LTDA., Advogado: Dr. Wagner Guerreiro Garcia, Agravado(s): RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87500-89.2003.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESPÓLIO de SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Agravado(s): CORPORAÇÃO MUSICAL XI DE JULHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96900-53.2003.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIDNEI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Vieira de Souza Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104200-82.2004.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI, Advogado: Dr. Roberto Napoleão do Rêgo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126900-85.2004.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): JURANDIR MOREIRA, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50400-21.2005.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Marcelo Hilkner Altieri, Agravado(s): SANDRALI APARECIDA PRIOR BOMBEIRO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150800-54.2005.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ LUIZ MULLER, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163500-05.2005.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTO NOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): JOÃO BATISTA LUNDQUIST, Advogada: Dra. Maria Luiza Vasconcellos Rosa, Agravado(s): RAMOS E BROCA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 235600-26.2005.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIA LOURDES DIAN DE FREITAS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Chiappa, Agravado(s): VADECIR GARBIN, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): OLAIR RICARDO DAS NEVES, Advogado: Dr. Ivan Márcio Alari, Agravado(s): CELSO THEODORO DIAS, Advogado: Dr. Wander Fregnani Barbosa, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Trindade de Araújo, Agravado(s): TANEIRE MARCOVICG COSTA CANATO, Advogado: Dr. Renê Araújo dos Santos, Agravado(s): WARLANDREY LUIZ MARQUES COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Carlos Souza Peraro, Agravado(s): DROGARIA GLOBO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Nogueira Magro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2100-16.2006.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3000-48.2006.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R. De Lima, Agravado(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. André Osório Gondinho, Agravado(s): JONATHA ATHAYDE DE FREITAS, Advogada: Dra. Jandira da Conceição Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50640-14.2006.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): HOSANA CAETANO FERRAZ, Advogada: Dra. Mariluce Gomes Nogueira Maia Pereira, Agravado(s): ADMITH MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Egberto da Fonseca Neto, Agravado(s): RENT SERVICE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. Sueli Aparecida Mancini Martins Cabrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54400-39.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): MARCO AURÉLIO CHAVES, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60100-88.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ANTÔNIO REZEI, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.,



Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Erika Robis Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62000-05.2006.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BRUNA CORREA LANNA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Agravado(s): DROGARIA PALMARES LTDA., Advogada: Dra. Márcia Paula Felga Fialho, Agravado(s): MURILLO PINTO BARBOSA NETO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 94800-88.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CLIBA LTDA., Advogado: Dr. Miraney Martins Amorim, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA., Advogado: Dr. Savério Orlandi, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114800-30.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO SENSIARELLE, Advogado: Dr. Eraldo José Barraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150800-08.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CAMPING CLUBE DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179500-09.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 256500-81.2006.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ PEREIRA LINS, Advogada: Dra. Ana Martha Mandetta, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Fernando Graúna de Melo, Agravado(s): SPEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA., Advogado: Dr. William Chieza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4900-49.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WANDA CATARINA PEIXOTO VILLAR, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12000-83.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): SINDICATO DOS



TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20400-31.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDSON ANTÔNIO LUPIANI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): RENTEGRA - SERVIÇOS S/C LTDA. EPP, Advogada: Dra. Ana Laura Carmona, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE AUTOMAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PROCESSOS - COOPERSTAFF, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo, Agravado(s): CYRNELIA BATT AUS COUTINHO, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Agravado(s): MARLENE APARECIDA NEGRÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 30900-02.2007.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAISA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO POSSEBON, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50100-30.2007.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz Braga, Agravado(s): GRACIEMA DE FÁTIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Izonildes Pio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54700-25.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): LUIZ FERNANDO GUIMARÃES FERRI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58700-65.2007.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOFTEST EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Lopes Rozado, Agravado(s): ALBERTO GOMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62900-97.2007.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VANDERLEI CARDOSO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Paula Jardim Resende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: preliminarmente determinar a reatuação para que conste como Agravados OS MESMOS e, por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 84000-11.2007.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WALDIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 85940-67.2007.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Agravado(s): ERISVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94200-72.2007.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANCISCO CLÁUDIO VASCONCELOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123400-05.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRIO FERNANDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128200-25.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): GILSON SIMÕES, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138200-30.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Agravado(s): GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Valio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139000-87.2007.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO REIS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142200-22.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Taina Pitanga de Andrade, Agravado(s): ROSÂNGELA FREIRE, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Silva, Agravado(s): CENTRAL DE OPORTUNIDADES, Advogado: Dr. Lilian Barcellos Turon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160100-49.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARIA HELENA DE SENA PETEKEVICIUS, Advogado: Dr. Liliane Aparecida Bueno de Camargo Tozaki, Agravado(s): LIMPADORA E CONSERVADORA MEIRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162840-47.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RADAR, Advogado: Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191400-23.2007.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): WELLINGTON PIRES E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236100-03.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUROPEL COMÉRCIO DE APARAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): KAREM DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000740-70.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2000741-55.2007.5.09.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENOC DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laila Mariana Paulena Macedo, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENTELE, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2000741-55.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2000740-70.2007.5.09.0011, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENTELE, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Agravado(s): ENOC DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1900-23.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AGENOR CAMPANA, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3600-10.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DALMO ROBERTO MENDES GUIDA, Advogado: Dr. Humberto Carlos Moreira, Agravado(s): GRAN RIO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Elizeu de Souza Moreira, Agravado(s): MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): BORA BINGO I - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30000-86.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDISON MACHADO DE ASSIS, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-16.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CERÂMICA SUMARÉ LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): SILVÉRIO CESÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45900-70.2008.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA HELOISA YBARRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rogério Leme de Siqueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52600-03.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimãraes Camarinha, Agravado(s): ANTÔNIO CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55300-09.2008.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogada: Dra. Vívian Machado Barbosa, Agravado(s): RENATO DE JESUS, Advogado: Dr. Rogério de Lima Cardoso, Agravado(s): SS VIP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67800-29.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSECLAIR ALVES GARCIA, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilit, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72000-61.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MARTINS PIERONI, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78400-37.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELEDIR DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79440-70.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO, Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES FILHO, Advogada: Dra. Sandra Maria Adriano Guedes, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA. - COMPROVE, Advogada: Dra. Stella Bianca de Souza Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85700-59.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,





Agravante(s): SEBASTIÃO ALVES NETO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94500-45.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eurípedes Antônio da Silva, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Victor José Petraroli Neto, Agravado(s): MALVINA MARIA ZANORO, Advogada: Dra. Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115500-42.2008.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCUS VINICIUS RAMALHO, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118240-89.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL MÁRIO PENNA, Advogada: Dra. Nádia Caroline Aguiar de Oliveira, Agravado(s): EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153400-17.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): PRIMO INDUSTRIAL TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria de Jesus Silva Santos Onôro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154100-29.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): DALVA GONÇALVES MACEDO, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 169400-90.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): VANILDO CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): SECAB BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bratefixe Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): SECURITAS AB E SECURITAS SEGURIDAD HOLDING, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento das 2ª e 3ª reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170300-60.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THAIS APARECIDA SACCANI DE FREITAS, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): PANTANAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 177200-38.2008.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SILVANA APARECIDA



RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Cinézio Hessel Júnior, Agravado(s): HOLCIM BRASIL S.A., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194500-56.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GP - PROCAL LTDA., Advogado: Dr. Daniele Rosa dos Santos, Agravado(s): EURICO LUÍS FERNANDES, Advogado: Dr. Renato Ourique de Mello Braga Garcia, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210600-03.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RENATO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Sanfins, Agravado(s): ENGECON EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): MELCON COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Renato Graça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 222300-87.2008.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ELSON CORREIA DO PRADO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 229600-30.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO DE CASTRO SANTANA, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Agravado(s): VINTE MIL E DOIS ADMINISTRAÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS LTDA., Advogado: Dr. Celso Fernando Gioia, Agravado(s): MARCELO LUÍS PAVÃO VIEIRA, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GOULART DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 237200-93.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246100-38.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Perez Alves, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 265200-37.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA CLARINDO FEITOSA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 331200-81.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Agravado(s): JOÃO GILBERTO DOTTO DA COSTA, Advogado: Dr. Iure Casagrande de Lisboa, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 22100-25.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AILTON ALMEIDA SATELES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-25.2009.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RAIMUNDO CÂNDIDO DAMASCENO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34500-18.2009.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ARNILDO CARLOS PERUFFO, Advogado: Dr. Diogo Rafael de Oliveira, Agravado(s): JORGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): RECAPADORA DE PNEUS ZANGRANDE LTDA., Agravado(s): REANTON COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA., Agravado(s): ANTONINHO PNEUS LTDA., Agravado(s): CELIO ZANGRANDE, Agravado(s): ANTONINHO SEGUNDO ZANGRANDE, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO ZANGRANDE, Agravado(s): EDSON ANTONY ZANGRANDE, Agravado(s): JEANDRA AMABILE VEDANA, Agravado(s): LAURENTINA PASSINI ZANGRANDE, Agravado(s): WILSON ANTÔNIO ZANGRANDE, Agravado(s): WILIAN AUGUSTO ZANGRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40200-72.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LÁZARO ALEXANDRE TAVARES ROCHA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Renata Almeida Vasques, Agravado(s): SERES - SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Scasciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45700-84.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENISE MARI SECCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Abgail Denise Bisol Grijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 46400-22.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TECNOMETAL EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Helda



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Carla Andrade Alves, Agravado(s): VALMIR MOREIRA PAES, Advogado: Dr. Raquel Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46800-93.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): RESTAURANTE PRIGOURMET LTDA. - ME, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68500-16.2009.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Carles de Souza, Agravado(s): ROSELAINÉ RADONS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73300-67.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELEVI LADISLAU COSTA, Advogado: Dr. Robson Rogério Deotti, Agravado(s): REVESTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Renata Espelho Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74200-13.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ademir de Menezes, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BANCO JP MORGAN S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): SUSER INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Maria Alves da Cunha Ribeiro, Agravado(s): W21 CONSULORIA & INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): MCM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76300-78.2009.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANTÔNIO DA HORA SIMÕES, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Agravado(s): HEWITT EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Regiane Camargo Portapila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82100-81.2009.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92600-59.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): ISAC ANASTÁCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane de Carvalho Salcedo, Agravado(s): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92800-61.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): CARLA PIZZA VARGAS, Advogado: Dr. Moyses Cardoso de Araújo, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95700-08.2009.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ANGELICA PIEROBON BERTOLINE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 101340-43.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): RICARDO ARRIGONI, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103200-94.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MÁRIO EL CORAB MOREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 104700-43.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RODNEY ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Malaquias Altino Gabrir Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107800-67.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISA SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): RENATA DA SILVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144000-48.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIANCA CRISTINA FERNANDES DA COSTA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145600-06.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO ALFASOL, Advogado: Dr. Viviane Silva de Mediros, Agravado(s): KELLY CRISTINA ROSA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Nakabayashi, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Rossanezi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162000-59.2009.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOLTUR - SOLIMÕES TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. James de Paula Braz, Agravado(s): SEBASTIÃO CABRAL DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.,



Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernades, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168340-43.2009.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175400-35.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogada: Dra. Luciana Gonzalez dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE CÁSSIO DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187400-29.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189900-65.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARISA ISABEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Francisco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194900-93.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): LABIRINTTU'S CLUB II LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205400-79.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Agravado(s): ARBEIT - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Agravado(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215600-71.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): CIDMAR TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Florentino Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223100-25.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TERESA VIRGINIA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 223900-58.2009.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GUILHERME PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Christiano Krakhecke Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226500-15.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CIC SE COMÉRCIO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fontes Costa, Agravado(s): ARISTON BRITO SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227700-13.2009.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSIAS PEREIRA DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. Agostinho Jerônimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228700-42.2009.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HERIK VLIILLAN GALVÃO, Advogado: Dr. Cláudio José Sanches de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 256800-86.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): GALETERIA PORTUGAL COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Bezerra Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 263200-32.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKEETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK, Advogada: Dra. Cristina Tosi Inoue, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263300-78.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Moreira, Agravado(s): RICARDO MAZZONI DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valentim Marras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 267200-38.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Michele Collett, Agravado(s): JOÃO MARCOS BARBOSA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 270500-75.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ESTAMPARIA SALETE LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga,



Agravado(s): VALDOMIRO FERNANDES ALVES, Advogado: Dr. Aurélio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271900-02.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício Tassinari Faragone, Agravado(s): LUIZ CARLOS VITAL, Advogado: Dr. Pedro Paulino Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275900-78.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): CÁSSIA GERTRUDES SIQUEIRA CASTILHO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 472800-20.2009.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): RENATA PRISCILA DE JESUS, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrillo, Agravado(s): TOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1172600-34.2009.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANDRO GONÇALVES FRANCISCO, Advogado: Dr. Alessandro Marcos Brianezi, Agravado(s): LUIZ ADÃO MARQUES, Advogado: Dr. Samuel Marques, Agravado(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogada: Dra. Renata de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1415700-15.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): DANIELA CRISTINA DE SOUZA PAZ, Advogado: Dr. José Pastore, Agravado(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9-67.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogado: Dr. Liziane Luciana da Silva, Agravado(s): JAYR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49-36.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL FERREIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-80.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 176-50.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Fábio Porto Menezes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): EDVALDO JOSÉ SANTOS, Advogado: Dr. Vivian Contreiras Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-50.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 174-80.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDVALDO JOSÉ SANTOS, Advogada: Dra.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE, Advogada: Dra. Renata Montes de Vasconcellos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207-81.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): ANA BEATRIZ FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Olavo Koch, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Advogado: Dr. Elisabete Rosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 233-92.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ROSELI LOPES VIDAL, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 330-53.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): DUCHA CORONA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Cury Marduy Severini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 333-31.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Alves Pereira, Agravado(s): ADELSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 368-18.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE CELSO PIERRO, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE ALVES, Advogada: Dra. Vera Lúcia Gorron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-39.2010.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Marques de França Júnior, Agravado(s): ANA CRISTINA TIMBÓ DE SOUSA DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Miranda da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 449-06.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FAUSTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mara Regina Neves, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-52.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALÉRIA MARQUES BALTUILE, Advogado: Dr. Pedro Luiz Dividino, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA DIAS BARRETO, Advogada: Dra. Rosinéia Daltrino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 538-07.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS



CRUZES, Procurador: Dr. Carlos José de Souza, Agravado(s): MARCO .ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Dourival Andrade Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-15.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Nilson Aparecido Carreira Mônico, Agravado(s): SOLANGE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Fábio Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 555-41.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flavio Olimpio de Azevedo, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 617-73.2010.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 619-79.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TELESUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): DOGIVAL SOARES MACEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620-42.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JULIANA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): CASA BRANCA INTERMEDIACAO E NEGOCIOS EM GERAL LTDA., Advogado: Dr. José Benício Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 637-38.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., Advogado: Dr. Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Agravado(s): ALEANDRO MORO LOPES, Advogado: Dr. Gerson Otávio Beneli, Agravado(s): SANTOS & SANTOS ELETROMECAÂNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 642-40.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON REGES CABRAL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sandra Maria Boldini, Agravado(s): INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA., Advogada: Dra. Carmela Lobosco, Agravado(s): COOPERCEL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL CELOFANE, Advogado: Dr. Felipe Maia de Fazio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-30.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM SUPERMERCADO, HIPERMERCADO, MERCADINHOS E SIMILARES DO RAMO ATACADISTA E VEREJISTA DA CIDADE DO



SALVADOR - SINTRASUPER, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 787-85.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravante(s): POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ROSANE PESANHA, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): TELECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 859-83.2010.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TATIANA DA SILVA ALVES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eduardo de Almeida Rocha, Agravado(s): ASSECON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Ernani Marinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 880-98.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BEM EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): SÉRGIO LUCIANO FARIA, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-05.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GISELLE CABRAL PORTELLA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PEDRODAVI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 931-17.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RACZ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Adilson J. J. Pereira, Agravado(s): RAIMUNDA MARGARIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-21.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILTON CALIXTO DIAS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): HOLANDAPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 964-18.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TGM TURBINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Aparecido Murcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 967-34.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



LUAN FELIPE MONZOLI ZEFERINO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 972-46.2010.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): NILTON GONZAGA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Florival Dias de Andrade Júnior, Agravado(s): TRINDADE E CIA S.A. CARGA E DESCARGA, Advogado: Dr. Jorge Garcia de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002-33.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): REGINALDO SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-64.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Agravado(s): FLAVIO DE ARAÚJO FRANCA, Advogado: Dr. Miriam Beatriz Faria de Freitas Balbino, Agravado(s): ADSER SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-53.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): VANDERLEY FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Pereira de Moraes Poutilho, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099-52.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s): HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA SEABRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1106-08.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARILZA RODRIGUES ALVES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-98.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ESPÓLIO de RICARDO CHALMERES DA SILVA, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): ACOSTA SEGURANÇA TOTAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Pedro Ibanez Leal, Agravado(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E



COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-78.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEISE GRACIETE DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): PROBANK S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1184-22.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMEX ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-83.2010.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): ALEXANDRE SOUZA CORDONI, Advogado: Dr. Pollyanna Silva Nicolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1197-77.2010.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GRACIANO MOREIRA, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Netto, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-05.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Mauro Abdon Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1204-73.2010.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSIANE RODRIGUES DE FARIAS, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1208-64.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): YTANA ROCHA ACTIS, Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogado: Dr. José Marcos dos Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1215-84.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HAILTON DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Alves Santana dos Santos, Agravado(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Gabriela Duarte Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1233-07.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO BATINGA, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Lacerda, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250-71.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RIOS UNIDOS TRANSPORTES DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Yoshikatsu Kobashikawa, Agravado(s): JOSÉ MOACIR PARA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1263-64.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): ANDERSON TRESSOLDI, Advogada: Dra. Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291-71.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Sandro Daniel Sanches Pereira, Agravado(s): MACHADO, MEYER, SENDACZ & OPICE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1293-12.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERTICAL BRASIL, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Clarissa Miguel Martinho, Agravado(s): COSME PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1330-92.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): RAPHAEL PAES LEME BALDI, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369-18.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Agravado(s): DAD - ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-08.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Agravado(s): DIANE LEMES DIAS, Advogada: Dra. Fernanda Martins Nunes, Agravado(s): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401-65.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FERNANDO ZANELLI GROTTI, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jackeline Ramos Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1409-15.2010.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ERIC LEANDRO MARQUES DOS REIS, Advogado: Dr. Alfredo Marques Sobrinho,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-80.2010.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. José Evaldo Bento Matos Júnior, Agravado(s): LUIZ NETO BRAGA DA MATA, Advogado: Dr. Alexandro da Silva Macedo, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1449-16.2010.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GERALDO VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Kaliana Silveira Soares Oliveira, Agravado(s): CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTÔNIO LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1476-28.2010.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BIANCA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, Agravado(s): OPL CAMPANATI SERVIÇOS LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Leal Joaquim de Mattos, Agravado(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1565-58.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S.A., Advogado: Dr. Caio Rodrigues da Silva, Agravado(s): ROSMARIE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE SAÚDE - COOPSERT-SAÚDE, Advogado: Dr. Gilberto Abrahão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581-16.2010.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): RAIMUNDO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Barcelos Buchdid, Agravado(s): RJ PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Amaral de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596-73.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BENEDITO JOEL DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1722-21.2010.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): JOSÉ MAURÍCIO SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Joaquim Camelo Galvão de Melo, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1740-25.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC, Advogado: Dr. Carlos Bastide Horbach, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA BRANCA, Advogado: Dr. George Emanuel Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1871-88.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZAIRA FERNANDES DA CUNHA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1920-12.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USIQUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO GILBERTO GUIMARÃES CORDEIRO, Advogado: Dr. Pompilio Correa de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943-37.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO AGAPITO DE LIMA, Advogado: Dr. João Domingos, Agravado(s): SAGRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Wilian de Araújo Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987-68.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Roberto de Freitas, Agravado(s): SIRLEY TEREZINHA AIRES, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2014-79.2010.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2028-29.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANA MARIA SANTOS MONTEIRO E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamada PETROS, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2052-73.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Procurador: Dr. Fabiano Andrade de Souza, Agravado(s): NEIVA RAIMUNDO DE LIMA, Advogada: Dra. Eliane Avelar Sertório Octaviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2058-41.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CINVERTON RICHARLES BARBOSA, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2115-05.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2143-50.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,





Agravante(s): DIEGO DA SILVA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): A.R. DISTRIBUIDORA DE CONGELADOS LTDA., Advogado: Dr. Romário Maron, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2252-43.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tércio dos Santos Pedrazoli, Agravado(s): MARIA REGINO MURO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2416-61.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): MARCOS ROBERTO MOHACSI, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2419-87.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DILSON SORDI, Advogado: Dr. Emilio Lohmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 2485-89.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BN CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Agravado(s): FILEMON DE OLIVEIRA DIAS, Advogada: Dra. Rima Calvez Rodrigues Motta, Agravado(s): PIRES & RIBEIRO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Andréa de Lima Melchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 2490-21.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): KAREN MAC TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. William Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2518-57.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): YVONILDE LAURINDO GONÇALVES, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2633-41.2010.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXANDRE MICHELETTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinicius Ziemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2730-60.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FÁBIO ROMANO FERA, Advogado: Dr. Fernando Fávaro Alves, Agravado(s): IDEAL CARE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): PARAMÉDICA - COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4516-16.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGAPITO AFONSECA MARTINS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA



DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4593-36.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Agravado(s): WALTER BARBOSA DE BARROS, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10282-78.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravado(s): ROBSON POSPICHIL, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): WGS SERVIÇOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 104000-62.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALEXSANDRA SIQUEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 108500-09.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ BUTZKE SCHREIBER, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115300-52.2010.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JANOELITON DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Alba Lúcia Diniz de Oliveira, Agravado(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4000654-69.2010.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): WAGNER SILVA COSTA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30-39.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): FRANCIEDA LEIBAL, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 33-**



**79.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56-31.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DORATI, Advogado: Dr. Jean Cleberson Juliano, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82-16.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIETE VALENTIM SILVA, Advogado: Dr. Oscar da Silva Barboza, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 89-06.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procuradora: Dra. Maiza Aparecida Gaspar Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DA CRUZ, Advogada: Dra. Gislayne Macedo de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-75.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERA LÚCIA CENTENO DUTRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134-78.2011.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NESTOR JOSÉ SCHEID, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170-62.2011.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado(s): DIONISIO DAVI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Agenilton da Silva Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 203-42.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Maia Soares Bisan, Agravado(s): MARIA PRISCILA SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Alves, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232-68.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Leandro Peres Kuchenbecker, Agravado(s): ALÉCIO FRANCISCO E OUTRO, Advogado: Dr. José Collete, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



**273-07.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Agravado(s): JOSÉ RENATO FONSECA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 279-07.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FRANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): NELSON MANOEL FRANCISCO, Advogado: Dr. Alessandro Linkevicius Ferrareze, Agravado(s): C. S. FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS TÊXTEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-90.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): LUCIANA DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 293-02.2011.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 305-72.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMERCIAL VITA NORTE LTDA., Advogado: Dr. Luciano Malta Cabral, Agravado(s): GEOVANE PEREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 306-22.2011.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Bianchini, Agravado(s): CLÉZIO EDUARDO RAMOS GÓES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 313-24.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Luiz Osório Galho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331-52.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ FÁBIO SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): PCM PAV CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA., Agravado(s): DEPOTRANS CONTAINERS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-08.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): JERÔNIMO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. João José Bandeira, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 352-51.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): REGINALDO HOMERIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-86.2011.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): CAMILA BORGES SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 406-55.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CANTIDIA ROSA SEVERO, Advogado: Dr. Márcio Machado, Agravado(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Emmanuel Rego Alves Vilanova, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 426-41.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALEXANDER DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 427-09.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA EUNICE GUIMARÃES LEMOS, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): TARCIANA ALVES BARBOSA GONÇALVES - ME, Advogado: Dr. Rafael Garret de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 438-29.2011.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO FERNANDO SALDANHA COELHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441-69.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ CÂNDIDO FERREIRA, Advogado: Dr. Alessandro marocs Ignácio Leal, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS TAIFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Oziris Almeida Quadros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 472-48.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ROSELI GUARINO GUEDES, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492-64.2011.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RASSINI - NHK AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO BRONZERI, Advogado: Dr. Cristian Dutra Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 501-68.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): DAIANY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laura Trausula Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 513-43.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAXIMILIANO DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Agravado(s): DVR CONSTRUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Dias Delgado, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto à indenização por dano moral, retificação da CTPS, adicional de insalubridade e diferenças salariais; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-07.2011.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Agravado(s): GLAUCI ANNE AROUCK MELO, Advogado: Dr. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 538-42.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Carlos Júnior Silva, Agravado(s): MARIA CECILIA MOSCARDI BLASQUE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 550-19.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BRUNA SOARES DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 617-02.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMD RENTAL SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): DAGBERTO RAMOS DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 629-95.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): SIRLENE FERNANDES ROMEIRA, Advogada: Dra. Luiza Machado Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-29.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SELMA APARECIDA FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Antônio Novaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-74.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS, Advogado: Dr. Andréa Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 652-77.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LOPES MOTA, Advogado: Dr. Rogério de Barros Correia Lopes, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 659-15.2011.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): VALDECIR MENDES SOUZA, Advogado: Dr. Gean Roberto Cardoso, Agravado(s): AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA., Advogado: Dr. Pedro Riola dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662-90.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARCELO JOSÉ CRUZ, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, Agravado(s): PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Laís Lima Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 738-07.2011.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tadeu Rodella, Agravado(s): JOÃO DONIZETE MOREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalo Cristiano Lima, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 739-61.2011.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): GERECI DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Marilena Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 766-17.2011.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): CÍCERO TEOTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-71.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA, Advogado: Dr. Amaríllio dos Santos, Agravado(s): VALTENCIR PAIXÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valéria Cristina de Andrade Lima, Agravado(s): EQUILÍBRIO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-05.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): JORGE LUIZ ÁLVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 827-17.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): FERNANDA GONDRAN DIAS, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829-76.2011.5.01.0281 da 1a.**



**Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO PARAÍBA DO SUL, Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): BRUNA RAFAELA FARIAS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Adriane Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-95.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EDIANA D'ARC DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vicente Artur Polito, Agravado(s): PORTO SEGURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Justiniano Proença, Agravado(s): LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, Advogado: Dr. Bruno Franco de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878-91.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LECI MEDEIROS, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 884-38.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, Agravado(s): WILSON ANTÔNIO CHAVES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 899-97.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): PLACIDIO BORGES DE SAL, Advogado: Dr. Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-53.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EDNA MARCELLO E OUTROS, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 934-33.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ANTÔNIO MOLINA GARCIA FILHO, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945-15.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOANA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Luís Cardoso, Agravado(s): MULTISERVICE CIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Marcelo de Moraes e Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 948-60.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IZOEL FREITAS, Advogado: Dr. José Nazareno





Goulart, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-39.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ADIGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. José Newton Machado de Souza Júnior, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-79.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALDECIR VICENTE, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA SANTA FÉ S.A., Advogado: Dr. Faiz Massad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 966-27.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NOVA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): LINDINALVA DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 980-66.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELAINE MAZARIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-43.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MONIQUE TAVARES DE TORRES FREITAS, Advogado: Dr. Érika Aparecida Silvério, Agravado(s): ENXOVAL BIANCA LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Daprà, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 985-54.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDVALDO DEIRÓ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 997-36.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SANDRA REGINA GIL DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1006-52.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): AVANY MARIA DE LIMA, Advogada: Dra. Fernanda Balduino, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1008-11.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CHARLES NOGUEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): TORRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 1010-45.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): ADENILVA SMANIOTTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da primeira e segunda Reclamadas.

**Processo: AIRR - 1013-86.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LUIZ ALBERTO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1046-68.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ALEXSON JACOB DA SILVA MESSAGI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Zanotto, Agravado(s): LYNLY SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 1051-10.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwins Gavioli, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Dr. André Simões Louro, Agravado(s): RPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1101-91.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jorge Lauriano de Oliveira Fernandes, Agravado(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento quanto às horas extras; b) conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1126-82.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARILZA BERNARDO DA COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento.

**Processo: AIRR - 1127-37.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1130-44.2011.5.15.0051 da 15a. Região**,



Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NAIR DOICHE DALFRE, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aluísio Martins Borelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-18.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): REINALDO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): PREMIATA INDUSTRIAL DE TINTAS LTDA., Advogada: Dra. Miriam Michiko Sasai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1175-25.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAIME MANOEL RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1196-56.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancaño Rosa, Agravado(s): SANDRA MARIA FERNANDES CELANO, Advogado: Dr. Christiano Santos Campos de Azevedo, Agravado(s): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1228-39.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): WALDIR RICARDO ALEXANDRINO, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1246-05.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉ ALDAVEZ BARROS, Advogada: Dra. Silvana Dias, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-40.2011.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO ROBERTO PAROLINE JÚNIOR, Advogada: Dra. Andréia Kelly Casagrande, Agravado(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BARTIRA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1262-79.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravante(s): JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1276-59.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Breno Medeiros, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Charles Lemes da Silva, Agravado(s): ALBERTO DEODATO SEDA PADUAN, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Miotto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1281-24.2011.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Érica Fantini Santos, Agravado(s): DELL VECCHIO PINHEIRO AZEVEDO FILHO, Advogado: Dr. Ursula Catarine Rocha Matos, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): VIA TELECOM S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1307-28.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOL PLAZA HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Vieira, Agravante(s): BA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Marcos Ribeiro Ribeiro, Agravado(s): ANA KARLA SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1324-53.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1345-62.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): RESINAS MG LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): VILMA MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Durões Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1369-33.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): ALESSANDRO LUIZ HENRIQUES, Advogada: Dra. Rosana Alves Pinto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-43.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ROQUE ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): TOP WORK GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411-61.2011.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELI APARECIDA RAMIRES, Advogada: Dra. Lizeth Sandra Ferreira Detros, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ - SICREDI UNIÃO PR, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439-04.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO



BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Michel Stefane Asenha, Agravado(s): VICENTE VINCHE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1464-97.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CAMPINAS, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Artur Silvestre Paredes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-64.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AGRÍCOLA MONÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elias Mubarak Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-59.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Barbosa Padoan, Agravado(s): EWERTON APOLINÁRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Flávio Tomaz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-68.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI, Procurador: Dr. Silvânia Barbosa Felipin, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. Sullivan Rebouças Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1527-82.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MÁRCIO PERDIGÃO, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-71.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): DÉCIO ALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Ivani Venâncio da Silva Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1637-69.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOUGLAS PROENÇA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravante(s): DACAR QUÍMICA DO BRASIL S. A., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1639-29.2011.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Everaldo José Figueredo da Silva, Agravado(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1650-84.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ALEX FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edinaldo Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 1658-11.2011.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAGNATA MOVILAR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Lima, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE SOUZA COURA, Agravado(s): JANIO CARLOS MONTES E OUTROS, Agravado(s): JULIANA BRUMANO ALBUQUERQUE, Agravado(s): MARCO TULIO LEITE RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661-14.2011.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): ADEMAR CORREA, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666-82.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELEKEIROZ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rovida Silva, Agravado(s): ADRIANO ALCÂNTARA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-08.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRAQUITAN JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Charles Willian Medeiros, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Vanessa Morresi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1708-70.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SELMA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1710-17.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): MARILENE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1725-88.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA. - TERMARES, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Bruno Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1752-17.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ARLETE BISPO DE OLIVEIRA E SOUZA, Advogado: Dr. José Alfredo do Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1774-85.2011.5.06.0261 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): AMARO BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1797-98.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enivaldo Marcelo de Toledo Silva, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmória, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1798-36.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): RAFAEL DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1804-58.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): HEREDIAS FIRMINO SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1808-13.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravante(s): VANAILSON ALBINO MACARIO, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 1901-07.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Elias de Souza, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1911-33.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): VAINER FERRAZ FERNANDES, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator: a) não conheceu do agravo de instrumento, quanto ao tema "enquadramento como financeiro"; b) conheceu do agravo de instrumento, quanto ao tema remanescente e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1954-98.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Agravado(s): JAIME DE SOUZA COIMBRA E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Albieiro Júnior, Agravado(s): ASTRA - INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



**1956-46.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): MAURÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2012-28.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PLASTCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA., Agravado(s): INDAIAPLASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS LTDA., Agravado(s): PLASCOLLORS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Agravado(s): GLAUCIA PATRICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Medeiros de Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2034-24.2011.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DEIVID CARVALHO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTACAO ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2149-44.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): EDSON FIGUEIREDO SISNANDE, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2189-71.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GIMENEZ GESTÃO CONTABIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Redigolo Novaes, Agravado(s): HUMBERTO JOSÉ SERVO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2207-48.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): LEONEL RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Ganymedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2227-08.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALCIDES PEREIRA, Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Agravante(s): FAZENDA MARINHA OSTRAVAGANTE LTDA., Advogado: Dr. Dennis José Martins, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2227-77.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ JESUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2239-68.2011.5.02.0241 da 2a. Região**,





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): JOÃO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2248-73.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): SUELLEN CAROLINE DEZUANE, Advogado: Dr. Francisco Abdalah Lakis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2371-41.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMERSON DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2415-59.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAB COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): DAMIÃO MACAUBA, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Esgrignoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2454-66.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ZENILDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Agravado(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2465-83.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CÉSAR RIJO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2465-36.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO SUAREZ, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2527-06.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GILMAR MIRANDA PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): BLUE ANGELS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAIÁ S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2543-39.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JORGE KELLERMAN LUCKS FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Seferian



Scheffer Machado, Agravado(s): BOUCINHAS & CAMPOS CONSULTORIA DE GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Edmo João Gela, Agravado(s): BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Maurício Abuchaim Fattore, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2556-32.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): PETERSON FERNANDES CAMPOS, Advogado: Dr. Júlio Carlos Branco, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2776-87.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DINA CORREA SIGOLO E OUTROS, Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Agravado(s): ESPÓLIO de ELAINE DE ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Virgínio Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2866-61.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DE MEDEIROS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Janete Ilibrante, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2991-52.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SIDNEY CARLOS LILLA, Advogado: Dr. Marcos Maurício Bernardini, Agravado(s): CENTAURO COMUNICACIONES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Edinalva Pires do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3152-62.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENEDIR DANIELESKI CARRARO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 7165-07.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO NUNES DA LUZ, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - ITTRAN, Advogado: Dr. Juciani Minotto Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87200-22.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO CLEJINALDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Agravado(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS



LTDA., Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99300-78.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVONIK DEGUSSA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 120500-66.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEREMIAS GOMES, Advogado: Dr. Jean Pierre de Oliveira, Agravado(s): POSTO LIDER LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Agravado(s): TECIDOS LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151200-45.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marco Túlio Ribeiro Fialho, Agravado(s): LUCIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-60.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ALINE POSSAMAI BOTEON, Advogado: Dr. Raphael Cesar da Silva Sá, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11-82.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): YURI PRATA PIRES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Walser W. Rú Barnabe, Agravado(s): CLIV CENTRO LINGUÍSTICO E IDIOMÁTICO DE VALINHOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-40.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MICHELLE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raphaela Maia Russi Franco, Agravado(s): ADP BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58-07.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. José André Trechoud e Curvo, Agravado(s): LINDOMAR JOSÉ BARROS, Advogado: Dr. Valfran Miguel dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62-55.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): MARIA EDILEUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Acioli, Agravado(s): A.H.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-74.2012.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): SIRLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Spifani, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-92.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RESINAS MARAJUARA LTDA., Advogado: Dr. Sueli Carneiro Ramos, Agravado(s): SEBASTIÃO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 79-78.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ESPÓLIO de DIVINO NAZARE DO CARMO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106-38.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Patrícia Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110-95.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Agravado(s): SERVE BEM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147-34.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): JOÃO FOGAÇA TELES, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-24.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVLIA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Josué Eliseu Antoniassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 176-36.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MÁRCIO ADRIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Laerte Assumpção, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190-68.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): LAVINIA ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. João Rafael Magalhães Moraes Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Menezes Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239-**



**74.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VEJA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): DANILO LIBERATO, Advogada: Dra. Vanessa Maciel Lunghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253-76.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-23.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRUNO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): SEAL MAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paulo Morad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275-73.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): TURUKO NAKAZATO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Martins Solito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-93.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravante(s): LOJAS RENNERS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 281-82.2012.5.23.0126 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANIEL DE PAIVA ABREU E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Milani, Agravado(s): WENGLAI FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Nelton Schwingel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286-02.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VERÔNICA OQUENDO DA PAZ, Advogado: Dr. Cecília Parente Pintieiro, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-49.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): MARIA LUCIENNE DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): WORK - SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 328-40.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 353-78.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): CASSIA DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogado: Dr. Erival Antônio Dias



Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 353-71.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEG GIRL CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mário Montandon Bedin, Agravado(s): RENATO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-80.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JAIME BOTELHO MUNIZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-32.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JONAS DE MELO PEREIRA, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 375-71.2012.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): PATRICIA BARRA ALBANES, Advogado: Dr. Demétrius Adalberto Gomes, Agravado(s): RJ AGENCIAMENTO DE PESSOAL LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Maria Teixeira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375-33.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): EVERALDO MOTA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-88.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÍNICA NOVOS RUMOS CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. João Bôsko Kumaira, Agravado(s): IRIS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 432-37.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TRANSPPASS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Martins Pereira Neto, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO ALBUQUERQUE QUIRINO, Advogado: Dr. Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-72.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Inês Cademartori Costa Barbosa, Agravado(s): LUTIELE FONSECA RIBEIRO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 461-23.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FERNANDO MARTINS DA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469-94.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PEDRO RAIMUNDO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 486-25.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA GALHAS, Advogado: Dr. Judson de Araújo Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-93.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): ADRIANO DE SOUZA PAULO, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 511-09.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): GUILHERME ALVES NETO, Advogado: Dr. Thais Regina Narciso Lussari Portieres, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogado: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 512-10.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BRASKEM OPAR S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ANA LÚCIA LIMA DE SOUZA PERALTA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): MONTEC - MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-89.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): ANA PAULA GARCIA SILVA, Advogado: Dr. Renan Bicca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-30.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS CUSTÓDIO DE MELO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 543-40.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SUELY CARVALHO BORGES, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Agravado(s): CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-18.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): MARCELO GOMES JACINTO, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-20.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANIEL JOSÉ BARROS FRANÇA, Advogada: Dra. Cibele Franco



Bonoto, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jacson Bacin Vicente, Agravado(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALAN LTDA., Advogado: Dr. André Schild Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-06.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GEULIAXIO MORO, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 564-91.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquiades de Araújo, Agravado(s): MAGDA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-77.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BEATRIZ QUINTANILHA MATIAS, Advogado: Dr. Ednei Marcos Rocha de Moraes, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 601-51.2012.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tansini Rodrigues Silva, Agravado(s): TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 604-12.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OLÍMPIO GERALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Mota, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): GLOBALPRED MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-32.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IRACEMA FREIRE ALEGRE, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Agravado(s): NOVA RECIFE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Larissa Vanzin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619-53.2012.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): WLADEMIR LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 630-95.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAURO SODRÉ PENA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 672-42.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): JOSÉ ELENE ALMEIDA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): TERRA





AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 679-05.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): SELMA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 681-82.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOÃO BATISTA MANOEL SOUTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 729-21.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): CRISTIANE VERNA, Advogado: Dr. Augusto Fragomeni Olivares, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-20.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDA ZULIANI HAUCK, Advogado: Dr. Nilton César da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Camila Ferreira Donadelli Grechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749-95.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Schmitt da Silva Mello, Agravado(s): ATHOS RONALDO MIRALHA DA CUNHA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-08.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JEAN FRANK ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. José Paschoale Neto, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 777-59.2012.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DANÚBIA ANDRÉA HELMICH DA CRUZ, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): AEROSAT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 792-88.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EUDES LIMA TAVARES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 798-15.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ELOISE GONÇALVES, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 821-91.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÍLVIO ALVES RAMOS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): BENKEVI COMÉRCIO DE CARNES E ROSTICERIA LTDA., Decisão: a) por unanimidade, com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao acúmulo de funções e danos morais; b) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-97.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): ANDERSON TRICHEZ LUTINSKI, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): TSV ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cristine Elisabete Pess Dal'Maso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862-62.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): TATIANE DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Bicharelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 892-88.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): EXPEDITO ROZENDO DE LIRA, Advogado: Dr. Lanes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 894-03.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ MAGNO SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA OUROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Agravado(s): QUIRINO TERRA ENGENHARIAS INTEGRADAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 906-63.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): IVAN ROMAN DA COSTA, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 937-92.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CELSO ANTÔNIO HENNING JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Borges Pessoa, Agravado(s): SERRA DO CARACÁ HOLDINGS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 937-11.2012.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Agravado(s): KELLY GODÓI LOPES, Advogado: Dr. Felipe Conteratto, Agravado(s): FRANCISCO BARBOZA DE PINHO INSTALAÇÃO - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 950-19.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA GRANGEIRO, Advogado: Dr. Francisco Madson da



Cunha Veras, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 970-39.2012.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hamilton Zuliani, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 999-49.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ DA CRUZ E OUTRA, Advogado: Dr. Odilon Nunes da Silva Neto, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-07.2012.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): DIOCLECIANO ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1126-50.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BNI NEGRO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Agravado(s): RAFAEL FERNANDES ARAÚJO CAVANI, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): FBL EMERGÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DOS TRIGOS, Advogada: Dra. Iris Cristina de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1139-10.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARLA SCALIONI DAUANNY, Advogado: Dr. José Lio Bisneto, Agravado(s): PATACHOU INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-38.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA EUGÊNIA ESTIMA, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 1150-14.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADAIR MATOSINHO DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. José Vilson Mendes, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Priscila Vaz Ferreira Adami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1152-32.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins,



Agravado(s): DIONELSON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1181-72.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEDITO DONZALISH E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1184-23.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CASADO MORO, Advogado: Dr. Aristeu Frenzel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1212-28.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): MARTA REGINA PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1214-39.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Agravado(s): ALESSANDRA TAVARES CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Jonas Figueredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1218-81.2012.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEOLUIZ AMORIM DE ANDRADE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1235-48.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ROBSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1249-10.2012.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMFLORA - EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiza Gomes Lima, Agravado(s): JOSÉ MARCOS MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thales Botelho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1249-32.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JONATHA VLASIS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-26.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): THEOGENES LUÍS ALVES SILVA, Advogado: Dr. Fábio Alves Silva, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1298-20.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn



Fabrcia de Arruda, Agravado(s): IZOLETE DAMAZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Deciso: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sesso ordinria subsequente a publicao da certido de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se da em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1303-02.2012.5.03.0105 da 3a. Regio**, Relator: Desembargador Convocado Joao Pedro Silvestrin, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAO S.A., Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): ILZETE FERREIRA DOURADO, Advogado: Dr. Jos Antnio Carlos Pimenta, Deciso: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1305-66.2012.5.12.0025 da 12a. Regio**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPLOYER ORGANIZAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Agravado(s): ANTONIO NECKEL MACIEL, Advogado: Dr. Daniel Girardini, Agravado(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Deciso: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1324-71.2012.5.15.0063 da 15a. Regio**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): PAULO RICARDO DUARTE CARNAIBA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Deciso: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mrito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1352-29.2012.5.18.0201 da 18a. Regio**, Relator: Ministro Mrcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELTRICAS S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Leodoro, Agravado(s): SINVAL RODRIGUES MOTA, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Deciso: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1378-52.2012.5.09.0015 da 9a. Regio**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREIA DO ESPIRITO SANTO DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): ADRIANA COLAO PERDONCINI & CIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antnio Abagge, Deciso: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sesso ordinria subsequente a publicao da certido de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se da em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1383-66.2012.5.12.0023 da 12a. Regio**, Relator: Ministro Mrcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICPIO DE ARARANGUA, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ERACLIDES COSTA LUCIO, Advogado: Dr. Douglas Sebastio Espindola Mattos, Deciso: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1416-07.2012.5.10.0801 da 10a. Regio**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GRAZIELLE RANK DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrey de Souza Pereira, Agravado(s): PR-SA-DE - ASSOCIAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Deciso: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mrito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-96.2012.5.02.0231 da 2a. Regio**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joao Carlos de Lima Junior, Agravado(s): JOS RIBAMAR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Alessandro Spifani, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): CAPITAL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Deciso: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mrito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1489-97.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ELIZABETE CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1494-69.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NELSON JOSÉ SILVA FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Moreira, Agravado(s): MORAIS DE CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545-80.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Salomão Augusto Oliveira, Agravado(s): VINÍCIUS LÚCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Vítor Bizarro Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1548-56.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): LOHR SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Vivian Salvador, Agravado(s): VIVIANE DANALUZ, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1567-15.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): AGNALDO CARDOSO AQUINO SOBRINHO, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1583-76.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1601-10.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): S & S LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Amante, Agravado(s): PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-89.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARIA ELOISA DE FREITAS BRUM, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wladimir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1638-72.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): MARCELO GOUVÊA, Advogado: Dr. Adriana Cristina Montu, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-19.2012.5.03.0093 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): S.A. GÔNDOLAS DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravado(s): SINVALDO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-75.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RICARDO PINHEIRO SAMPAIO NETO, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): TORPEDO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1709-34.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEIRIFRAN DE SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Gustavo Campos Alvares da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Roberto Martins Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1714-79.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): SILVANDIRA DE MELLO SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MASP - SERVIÇOS DE MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1925-91.2012.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): IVANILDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1962-97.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Silvia Regina Hage Pachá, Agravado(s): WEMERSON BARBOZA DA LUZ, Advogada: Dra. Maria Helena Silveira Vaz Souza, Agravado(s): CAIXETA E MELO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2001-83.2012.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): OTONIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2006-61.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMPANHIA TÊXTIL NIAZI CHOHI, Advogada: Dra. Shirley Mendonça Leal, Agravado(s): KARINA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ademir Algalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2092-22.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia,



Agravado(s): ANGÉLICA OLIVEIRA DUPRE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2109-39.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NILTON CÉSAR PEREIRA, Advogado: Dr. DANILO SALGADO KATCHVARTANIAN, Agravado(s): WASHINGTON FRANCO MATHIAS, Advogado: Dr. ALESSANDRO MARINELLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2110-04.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EUDES SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Eloise Rodrigues Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR - 2118-58.2012.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SÉRGIO ZRZEBIELA, Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SARDAGNA LTDA., Advogado: Dr. Alan Carlos Ordakovski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2165-26.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): METALGARRA LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Miguel Júnior, Agravado(s): IZABEL FERNANDES, Advogado: Dr. Leandro da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2340-73.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOEL BRITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE UNIDADES DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA RITA DE CÁSSIA, Advogado: Dr. Daniele Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2400-59.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINDIVERSÕES, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): ZAHLE CLUBE DO BRASIL, Advogada: Dra. Ana Luisa de Lucena Moreira Marreco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2421-67.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COPOBRAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): MARCOS PACHECO, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2798-97.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCA NEIDE JANE DA SILVA, Advogada: Dra. Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): MARCELO WATANABE E OUTRA, Advogado: Dr. Eunice Duarte Lima de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3094-96.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,





Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES CORREIA NETO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3221-68.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MACIEL DIONÍSIO DA SILVA, Advogada: Dra. Rebecka Tercero Soares, Agravado(s): CAMPO VISUAL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Agravado(s): JOÃO RODRIGO TEÓFILO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4067-37.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): VALESCA JANKE, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6300-44.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): JOSÉ SOARES CORREIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11145-63.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CELINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Núbia Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81100-40.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEGRÁFICOS E ENCOMENDAS E SIMILARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTECT/ES, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92100-57.2012.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): LEANDRO DE CARVALHO LIMA LINS, Advogado: Dr. Ademar Teotonio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102500-25.2012.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ERIVELTO OLIVEIRA TORRES, Advogado: Dr. Renner Roberto Furlan Pereira, Agravado(s): RPR EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Torres de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106400-96.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO LAURENTINO DE MORAIS, Advogado: Dr. José Herivelto Nobre de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira



sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111100-52.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): LEANDRO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Marileide Moreira Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo: AIRR - 127600-84.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR MOURA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jefferson Furlanetto Moisés, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, Advogada: Dra. Nívea Dantas da Nobrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137100-58.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MARILENE SOARES DA SILVA MORAIS, Advogado: Dr. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Aldo Coelho de Almondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138400-20.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. AILTON JÚNIOR DE OLIVEIRA SILVA, Agravado(s): ROBERTO FERREIRA VIANA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10-13.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): GR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO DA SILVA GUALBERTO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento porque intempestivo. **Processo: AIRR - 18-37.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ALESSANDRO RENATO PEREIRA CARLOS, Advogado: Dr. Antônio Abdala Neto, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39-41.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCAS ISOPPO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42-05.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): GUSTAVO RICHTER SOBRINHO, Advogado: Dr. Noli Schorn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66-46.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WALDER PATRÍCIO CARVALHO FLORENZANO, Advogado: Dr. Walder Patrício Carvalho Florenzano, Agravado(s): EVELINE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucia



Medeiros da Costa, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. O Exmo. Desembargador Convocado Breno Medeiros, Relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69-78.2013.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): ZILDA CORAZZA, Advogado: Dr. Mauricio Santos Silveira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133-28.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): PAULO AUGUSTO OLIVEIRA IRION, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-53.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PAULO RICARDO PERES, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226-15.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ANA MARIA DA GLÓRIA, Advogado: Dr. Estefferson Darley Fernandes Nogueira, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. André Cruz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230-38.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS OBERTO, Advogado: Dr. Pulo Augusto Sena Júnior, Agravado(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 325-44.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DALILA TOMAZINI, Advogado: Dr. Jaqueline Beatriz Taborda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 379-26.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ESEC, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Soares Fagundes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HUMBERTO RODRIGO SILVA, Advogado: Dr. Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 397-28.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): RONALDO CÉSAR BERRINGER FAVERY, Advogado: Dr. Renato Célio Berringer Favery, Agravado(s): PAMELA REGIANE MARQUES



ABRAMO, Advogada: Dra. Fabiana Carreiro de Teves, Agravado(s): COELHO E COELHO SPACE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Priscilla Almada Nascimento Monte, Agravado(s): DIOGENES DA SILVA COELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448-93.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIGIA MARA CONEGUNDES, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 497-27.2013.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANOS DO ESTADO DE RONDONIA - SINDUR, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Samira Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-70.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Monique Silva Sabbá, Agravado(s): WLADimir DA SILVA MIRANDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Marcelo da Silva Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-65.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Agravado(s): EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A. - ECCIR E OUTRA, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): ACACIO PONTES DA SILVA, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 650-38.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): WEDISON FERREIRA TELES, Advogado: Dr. Marcos Vieira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661-69.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FORT FRUIT LTDA., Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Agravado(s): SIDNEY CORREIA DE FREITAS, Advogado: Dr. Benedita Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 696-90.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MILTON FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Agravado(s): MONICA CRISTINA OLIVEIRA SOUZA - ME, Advogado: Dr. Jairo Dias Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 700-27.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Jorge Antônio Freitas Alves, Agravado(s): JULIANA CRISTINA RANGEL, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 859-**



**52.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): DIVINO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Edidácio Gomes Bandeira, Agravado(s): SOLOTETO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Thereza Minare, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-22.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): VITÓRIA CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA ARAÚJO CARDOSO, Advogado: Dr. Nauto Enderson Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 959-31.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): ORIMAR BENEDITO SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1061-21.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): KEISSY NAYARA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Douglas Luís Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1112-14.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): SIMONE DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1140-32.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO GALVÃO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Adrielly Canto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1159-50.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A. - NAMISA, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RODRIGO COSTA CARMO, Advogada: Dra. Mona Ghader Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1191-97.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL JOSÉ LOPES, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Nascentes Viegas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1250-03.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): CARMEN LÚCIA BENTO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1461-45.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E



SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): DEUSMIRA MARTINS LOURENÇO, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1483-66.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELAINE CRISTINA MAPA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1492-92.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): NAYARA ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1615-35.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): IRACY CONRADO VALVERDE, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65000-30.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Agravado(s): MARIA CÉLIA MATIAS PORTO SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69100-77.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Rosângela Cocate de Souza Lima, Agravado(s): ATA ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99000-78.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): PEDRO AUGUSTO DE TASSIS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110100-14.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOUTO HILÁRIO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110600-77.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): IAGO ALVES CARNEIRO, Advogado: Dr. Rayssa Domingos Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 135500-78.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Breno Medeiros, Agravante(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): JORGE LUÍS GOMES, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 97500-29.1998.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rizzi, Recorrido(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição intercorrente", por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução como entender de direito. **Processo: RR - 166700-42.1998.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): CARLOS LEONARDO JANTSCH E OUTROS, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J, por ofensa ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 22885-15.2003.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): AMILTO VIEIRA LOURENÇO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 46600-57.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS DE ABREU, Advogado: Dr. Rubens José Cândido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1200-81.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Ilvana Albino, Recorrido(s): JOSÉ EMERENCIANO NETO, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 192100-54.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): MANOELITO SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rita de Cassia Bessa, Recorrido(s): CERAMICA LOURENÇO LTDA., Advogado: Dr. Jandiro Moreira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 889-A, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação da obrigação ou a notícia de seu inadimplemento. **Processo: RR - 123700-35.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALMIR POLICARPO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescida de juros e correção monetária (Súmula 439 do TST). **Processo: RR - 194600-79.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Recorrido(s): GILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extras e do adicional noturno no descanso semanal remunerado. Inverto o ônus da sucumbência e dispense o Reclamante do pagamento das custas (arts. 790-A da CLT). **Processo: RR - 216500-57.2005.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LUIZ QUIRINO MANHÃES MACHADO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael de Amorim Siqueira, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 18 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar os reclamados, de forma solidária, ao pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras reconhecidas em acordo firmado na RT 722/94, de acordo com o apurado em liquidação, observando-se a prescrição quinquenal (Súmula nº 327 do TST). Autoriza-se a retenção, em favor da Previ, das contribuições cabíveis ao reclamante e ao Banco do Brasil, conforme previsão no Regulamento da Previ. Indevidos os honorários advocatícios, visto que não preenchidos os requisitos da Súmula nº 219 do TST. Custas no importe de R\$300,00 (trezentos reais) sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR - 432600-89.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMERSON GALVÃO DE SÁ, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Recorrido(s): MARCOS AURÉLIO BASIOTTE, Advogado: Dr. André Monici Sabino, Recorrido(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "EXECUÇÃO - OBRIGAÇÃO CONSTANTE DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL - OFENSA À COISA JULGADA", por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o prosseguimento regular da execução, relativamente aos valores devidos a título de FGTS e correlata multa, nos termos do título judicial exequendo. ; **Processo: RR - 60300-37.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLÉLIA MARIA SANTOS JULIÃO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MÓDULO SEMANAL DE TRABALHO DE QUARENTA HORAS. DIVISOR 200", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras deferidas seja observado o divisor 200. ; **Processo: RR - 191000-10.2006.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Recorrido(s): WALTER CRISTINO CARRIJO, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Recorrido(s): CIMTTEL - COMÉRCIO INDÚSTRIA E MONTAGEM DETORRES DE TELECOM





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 219, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no exame da Execução Fiscal. **Processo: RR - 31200-30.2007.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Recorrido(s): LUÍS CARLOS PEREIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Wendel Lopes Pedreira, Recorrido(s): TRANSLUZ - SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Souza Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema, "Danos Morais. Valor da Indenização", por violação do art. 944, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. **Processo: RR - 232400-11.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras. Cargo de confiança."; "Horas extras. Controles de jornada. Validade."; "Intervalo intrajornada"; "Divisor 150"; "Divisor 200 para a jornada de 40 horas"; "Reflexos e integrações das horas extras"; "Complementação de aposentadoria"; "Frutos percebidos na posse de má-fé" e "Honorários advocatícios"; conhecer quanto ao tema "Descontos fiscais e previdenciários. Responsabilidade. Juros.", por divergência com a OJ 400 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a incidência de juros de mora da base de cálculo do imposto de renda. **Processo: RR - 26000-48.2008.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): FELLIPE DE SOUZA CARVALHO DUARTE, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade dos Embargos à execução da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela Reclamada, como entender de direito. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 28300-94.2008.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DE ITABUNA E REGIÃO - SINTESI, Advogado: Dr. Davi Pedreira de Souza, Recorrido(s): CASA DE SAÚDE DE IBICARAÍ LTDA., Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as contribuições previdenciárias incidam sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado da sentença condenatória, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo. **Processo: RR - 59540-36.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 59541-21.2008.5.02.0254, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADISON DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Diferenças de FGTS. Ônus da prova", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao empregador o ônus de comprovar o regular recolhimento do FGTS, deferir as diferenças do FGTS a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença. **Processo: RR - 75300-47.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, nos dias em que houve a concessão parcial do intervalo intrajornada, o Reclamante tem direito ao pagamento de 1 (uma) hora, como extra, mais o adicional de 50%, além dos reflexos. **Processo: RR - 81200-37.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MISAEL RAMOS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Recorrido(s): PARATODOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84500-91.2008.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IRIS SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao artigo 93, inciso IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste sobre os tópicos apontados pela Reclamante acerca do acordo coletivo de compensação de horas; julgar prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 95700-05.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRO, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Recorrido(s): SIMONE DA FONSECA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A, Advogada: Dra. Camila Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a Recorrente do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 149500-18.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARIA REGINA LEAL COSTA MAYALL, Advogado: Dr. Guilherme Domingues de Oliveira, Recorrido(s): MANOEL NETO MONTEIRO CAMPELO, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - INCABÍVEL", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pela oposição de Embargos de Declaração protelatórios; conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "FRAUDE À EXECUÇÃO - ALIENAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DO IMÓVEL - PENHORA INTEGRAL", por violação ao art. 5º, XXII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a penhora realizada sobre o imóvel de matrícula nº 54231 - situado na Avenida Rainha Elizabeth, nº 699, apto. 502, Ipanema, Rio de Janeiro - recaia exclusivamente sobre fração ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do bem. Custas, pelo executado, na forma do art. 789-A da CLT. Sem honorários advocatícios (Súmula nº 219 do TST). **Processo: RR - 152000-36.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VERA CRISTINA BITTAR VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2026700-06.2008.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Recorrido(s): VILMA SCHNEIDER, Advogado: Dr. Leandro Luiz Zangari, Recorrido(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter a responsabilidade solidária em subsidiária. **Processo: RR - 2215700-16.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MINGORANCE, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "nulidade da perícia realizada por fisioterapeuta" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos Recorridos, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 54200-07.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO MÁRCIO DE MELO REIS, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapiculla, Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57600-38.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): SAMUEL GONÇALVES LEITE, Advogado: Dr. José Antônio Graceli, Recorrido(s): LOCAMAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogada: Dra. Marlene Mary Filgueiras, Recorrido(s): COOPERATIVA



DE TRABALHO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - COOTPAEES, Advogada: Dra. Maristela Pereira Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 68600-33.2009.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): EDSON LÍRIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em face da contrariedade à Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e dos reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica dispensado o reclamante, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 1022), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST ; **Processo: RR - 72100-03.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VIVIANE ANTUNES TRÓIA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Quartucci, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Recorrido(s): EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Caldeira Carbone Martines, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, ITEM V, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para responsabilizar subsidiariamente a segunda Reclamada - Caixa Econômica Federal - pelos encargos trabalhistas devidos à Reclamante e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o outro tema. **Processo: RR - 72200-39.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TRANSCORP TRANSPORTES COLETIVOS RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Velmir Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES - 'PLUS' SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada do pagamento de diferenças salariais. **Processo: RR - 74800-25.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RÓTULA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Recorrido(s): ANTÔNIO LUÍS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da CF, 458, II, do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que sejam indicados os fundamentos norteadores do voto vencedor. Declara-se prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista (fls. 897/901 - peça 1). **Processo: RR - 80200-08.2009.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Isadora Rapold Pedreira Cardoso, Recorrido(s): MILENA SANTOS CRUZ, Advogada: Dra. Maria Luísa Pinho Medauar, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 82700-61.2009.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA



LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): WILLIAN RAVAZI TONEZI, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo patronal e do adesivo, como entender de direito. **Processo: RR - 83000-44.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LÚCIA RECHE, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrido(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES LTDA., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TEMPO DE EXPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 364 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantidos os valores da condenação e das custas. **Processo: RR - 83300-13.2009.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Recorrente(s): WELLINGTON DOMINGOS DE SOUSA, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI no que se refere ao tópico "auxílio-alimentação - natureza jurídica - empregado admitido antes da norma coletiva e da inscrição da empregadora no PAT"; e conhecer quanto aos honorários advocatícios, por ofensa ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70 e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. c) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 88800-90.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CINTIA APARECIDA SOBREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - EXTRAPOLAÇÃO DA JORNADA CONTRATUAL DE 6 (SEIS) HORAS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, com os respectivos reflexos - conforme dispõe o item III da Súmula nº 437 do TST -, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 101600-85.2009.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Mattson Resende Dourado, Recorrido(s): GLESON DE ARAÚJO MOURA FÉ, Advogado: Dr. Fabiana Mendes de Carvalho Barbosa da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 114700-57.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): JADSON ROSA PAVÃO, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da dispensa no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

curso da suspensão do contrato de trabalho e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos da Reconvenção oferecida pelo empregado, invertendo-se o ônus da sucumbência relativo às custas, das quais o empregado fica dispensado, em virtude do benefício da justiça gratuita que lhe fora concedido. **Processo: RR - 132600-49.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA NOVA AMÉRICA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): CLENILSON PAULINO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante ao tema pertinente ao adicional de insalubridade; conhecer do referido recurso quanto à questão correlata ao regime de trabalho 5x1, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a determinação de pagamento de um domingo, a cada quatro semanas, com consequente restabelecimento da sentença, no aspecto; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em relação ao quantum alusivo à indenização por dano moral, e conhecer do referido recurso no tocante aos temas correlatos ao princípio da ampla devolutividade recursal e aos reflexos do adicional de insalubridade, por violação do art. 515, § 1º, do CPC e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação os reflexos do adicional de insalubridade, nos moldes postulados na inicial. Custas inalteradas. **Processo: RR - 141300-88.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAULO CRISTIANO PAZZA, Advogado: Dr. Fabrício Rafael Schäfer, Recorrido(s): COMIL ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. AÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA NO EMPREGO. AJUIZAMENTO DA AÇÃO NO PRAZO PRESCRICIONAL", por contrariedade à OJ 399 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar o pagamento de indenização ao Reclamante, correspondente aos salários e demais vantagens do período compreendido entre a despedida (07/10/2008) e o término da estabilidade (15/07/2009). **Processo: RR - 184200-80.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Flórence Soares Silva, Recorrido(s): ROONEY SÍLVIO MACHADO, Advogado: Dr. Salet Rossana Zancheta, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 188000-68.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Recorrido(s): JAIR HUMBERTO ROSA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 290/306, no tocante às assertivas alusivas à vinculação do valor do auxílio-alimentação ao salário mínimo; à ausência de prejuízo pela diluição do valor correspondente à 13ª parcela do auxílio-alimentação nas 12 parcelas mensais; e à existência de condenação genérica a título de reflexos do auxílio-alimentação. Sobrestada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 190700-70.2009.5.01.0225 da 1a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): PAULO CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 467 DA CLT - VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por violação ao art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 280500-43.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MAURÍCIO PINTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 766400-74.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO CLEVER VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, que condenou a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia de efetivo labor a título de intervalo intrajornada não concedido integralmente, acrescida do adicional de 50% e reflexos, nos termos da Súmula 437, I e III, do TST. **Processo: RR - 87-30.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FGVTVN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Recorrido(s): MARIA IZABEL RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Maran Santos Pezzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da 8ª (oitava) diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com os reflexos correspondentes, conforme apurado em liquidação de sentença; dele conhecer no tema "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; dele conhecer no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 101-83.2010.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Lopes Bandeira Neto, Recorrido(s): LEILA PEREIRA DIAS GALDINO, Advogado: Dr. Élica Dias Moreira Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º da Lei nº 5.859/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial. Invertidos os ônus da sucumbência, ficando a reclamante isenta do pagamento das custas processuais por ser



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

beneficiária da justiça gratuita (fl. 55). Prejudicado o exame do tema remanescente da revista. **Processo: RR - 256-55.2010.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): WALMIR TACOLINI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurelio Peters, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas: "auxílio-alimentação - natureza jurídica - prescrição", "verba intitulada dupla função - natureza jurídica", "horas de sobreaviso - escalas de atendimento" e "adicional de transferência". ; **Processo: RR - 262-97.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Recorrido(s): LUCIANA DE PAULA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST", por violação ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; dele conhecer quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC; julgar prejudicados os temas remanescentes. **Processo: RR - 357-92.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrente(s): ENGENHARIA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): SILON ROQUE PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Engenharia, Telecomunicações e Eletricidade S.A. - ETE apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; b) declarar prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios" da reclamada Oi S.A., em face do provimento do recurso de revista interposto pela reclamada Engenharia, Telecomunicações e Eletricidade S.A. - ETE em relação ao mesmo tema, e, não conhecer do recurso de revista da OI S.A. quanto aos demais temas. **Processo: RR - 483-92.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAKSON RODRIGUES DÓREA, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Victor de Aguiar Menezes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "complementação de aposentadoria - empregado aposentado pelo INSS - continuidade do contrato de trabalho com a empregadora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 540-55.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Camile Silva Ferreira Olívia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ SEGURADO PIMENTEL, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Camilly Anne Trindade dos Santos, Recorrido(s): NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Camilly Anne Trindade dos Santos,





Recorrido(s): VEM MANUTENÇÃO E ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Camilly Anne Trindade dos Santos, Recorrido(s): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogada: Dra. Annalu Marinho Ferreira, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ruth Helena Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ARREMATAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUCESSÃO TRABALHISTA. INEXISTÊNCIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir as empresas VRG Linhas Aéreas e Gol Linhas Aéreas Inteligentes do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 642-54.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Robert Carlon de Carvalho, Recorrido(s): DARCI FELICIANO LINO, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): LDM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Itamir Antunes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 844, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda Reclamada. **Processo: RR - 790-84.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTRELA, Advogado: Dr. Leandro Weidlich, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO ECKERT, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - dele não conhecer quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA". **Processo: RR - 816-95.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MAGDA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Bergström, Recorrido(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE - GESTANTE - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA", por violação ao artigo 10 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da Reclamante e determinar o pagamento de indenização referente aos salários e demais direitos, desde a data da dispensa até o término do período estabilitário, na forma da Súmula nº 396 do TST; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 867-75.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): TEREZINHA ELIZABETE RIBAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 951-73.2010.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Recorrido(s): ROBERTA PEREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e dele conhecer quanto ao tema "julgamento extra petita - cerceamento de defesa", por violação do artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação da convenção coletiva e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas a cargo da reclamante, das quais está isenta ante o benefício da justiça gratuita. Resta prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 963-**



**33.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Mauro Bloise Mundstock, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Jorge Py Moreira do Couto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Acidente do trabalho - responsabilidade do empregador" e "Acidente do trabalho - indenização por danos materiais - pensionamento"; e dele conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios - requisitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 986-88.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LAURA PEREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): SERASA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Magnaboschi Villaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de quinze minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário. **Processo: RR - 1012-81.2010.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos temas: "ilegitimidade ativa do sindicato - substituto processual", "prescrição - horas extras", "bancário - cargo de confiança - assistente A", "compensação das sétima e oitava horas extras deferidas com o valor da comissão recebida", "compensação proporcional entre as gratificações - jornadas de trabalho de 8 e 6 horas", "integração das horas extras na complementação de aposentadoria". **Processo: RR - 1079-45.2010.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): MARIA CÂNDIDA PEREIRA, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FATO GERADOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E MULTA", por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária é o efetivo pagamento do crédito ao Reclamante e determinar que a incidência de juros de mora e de multa observe os parâmetros fixados pelo art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1211-26.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NELI DA SILVA COLAÇO VIEIRA BORGES, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, quanto aos temas "Minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Norma coletiva. Flexibilização. Impossibilidade", por violação do art. 58, § 1º, da CLT; "intervalo intrajornada. Redução. Norma coletiva", por violação do art. 71, § 3º, da CLT e "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, para, no mérito, condenar a Reclamada ao pagamento: a) como horas extras dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, em relação a todo o período imprescrito do contrato de



trabalho, nos termos da Súmula 366 do TST, a ser apurado em execução por meio das folhas de ponto carreadas aos autos, com os reflexos legais pertinentes; b) uma hora extra diária, relativa ao período correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, observadas as anotações constantes dos cartões de ponto, adotando-se o adicional de 50% e os reflexos legais pertinentes; c) de 15 minutos a título de horas extras e reflexos, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, a se apurar em execução, d) determinar os descontos fiscais e previdenciários decorrentes; e II - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Horas extras. Banco de horas e acordo para compensação da jornada de trabalho. Cumulatividade". **Processo: RR - 1248-20.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): SURYEN CHOINSKI, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 468, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reputando lícita a reversão, sem que tal medida importe em alteração contratual lesiva, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverto o ônus da sucumbência, dispensada nos termos da lei (fls. 1.172). **Processo: RR - 1268-51.2010.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MORAÚJO, Advogado: Dr. Geraldo de Holanda Gonçalves Filho, Recorrido(s): CELSO FREIRE PAIXÃO, Advogado: Dr. José Roberto Justino de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "LEI MUNICIPAL INSTITUIDORA DE REGIME JURÍDICO ÚNICO. PUBLICAÇÃO. AFIXAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA. VALIDADE", por violação do art. 1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a publicação da lei instituidora do Regime Jurídico Único por meio de sua afixação na sede da Prefeitura e, conseqüentemente, reconhecer a superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, decretando a incidência da prescrição extintiva da pretensão do Reclamante, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, consoante diretriz traçada na Súmula 382 do TST. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o Reclamante em relação ao pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita, prejudicado o exame do tema "Honorários advocatícios. Requisitos". **Processo: RR - 1317-55.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): HENRIQUE CESAR OLIVEIRA VINHAS, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1600-85.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): DIEGO HENRIQUE ZEMANTAUSKAS, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de horas in itinere e reflexos. **Processo: RR - 1713-10.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROSEMEIRE MAXIMO CESÁRIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da extemporaneidade do Recurso Ordinário da Reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 1813-77.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): DENNER LOPES ABREU, Advogado: Dr. Lívia Maria Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1928-37.2010.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): TELEX ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): WELLINGTON JUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos relativa a despesas com honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2169-48.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JAILSON RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Trabalho em domingos e feriados" e "Honorários advocatícios"; e dele conhecer em relação ao tema "Horas extras. Regime de trabalho 12x36 horas. Ausência de pactuação mediante norma coletiva. Invalidez. Efeitos", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 7152-17.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ALI-CRIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. William Wessler Hinckel, Recorrido(s): CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA GUTTIERREZ, Advogada: Dra. Norma Teresinha Franzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MANUSEIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONTENDO ÁLCALIS CÁUSTICOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que julgou improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade; não conhecer do recurso no outro tema. **Processo: RR - 131400-59.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Recorrido(s): RICARDO ALMENARA RAMOS, Advogado: Dr. Eliomar Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 148600-09.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNOPEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Peçanha, Recorrente(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista



da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação; II - conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante apenas quanto ao tema "Compensação de Jornada. Acordo Tácito", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando inválido o acordo tácito de compensação, condenar a Reclamada, no que tange às horas que ultrapassaram a oitava diária, destinadas à compensação, ao pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 152000-26.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Débora Renata Lins Cattoni, Recorrido(s): LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "VALOR ATRIBUÍDO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS" por violação do art. 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 10-02.2011.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DANIEL RODRIGO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César Zuanetti Miniéri, Recorrido(s): ABENGOA BIOENERGIA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos. Honorários periciais a cargo da reclamada, nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: RR - 58-77.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): ANTÔNIO SOARES LIMA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 112-49.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EBES ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): JALDIMÁ MIRANDA SILVA, Advogado: Dr. Jair Alves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização e a multa decorrentes da litigância de má-fé (artigo 17 c/c o artigo 18 do CPC) e a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários em tela; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 135-75.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Teresa Porto da Silveira, Recorrido(s): GABRIEL CHEVARRIA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Clem Ferreira Júnior, Recorrido(s): MULTICABO COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 172-54.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): EVSON LUCAS EPIFÂNIO BESERRA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos



pelas reclamadas. **Processo: RR - 209-60.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrente(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Recorrido(s): HAROLD IAN VALDEZ ESTABILLO, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa do artigo 477 da CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo consolidado; e dele não conhecer quanto aos demais temas; e não conhecer do recurso de revista da União. ; **Processo: RR - 229-21.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO BATISTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO TAKESHI SHIMADA, Advogada: Dra. Rosimaria Geralda Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 248-61.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 258-58.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): JANICE DIAS FONSECA, Advogado: Dr. Célio Agostinho Duarte, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: não conhecer da preliminar de suspensão do processo; deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA - HIPOTECA JUDICIÁRIA - LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC, reformar o acórdão regional no ponto em que autorizou a Reclamante a levantar os valores depositados; não conhecer do recurso quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 292-46.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): IVONE DOS SANTOS MEDEIROS, Advogada: Dra. Mariana Khader, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 250 da C. SBDI-1, convertida na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a parcela "auxílio-alimentação" seja integrada à complementação de aposentadoria, respeitados os limites do pedido formulado na peça de ingresso. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 327-05.2011.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Dra. Renata Alves Gonçalves Lins, Recorrido(s): HELCIO DE SOUZA MAGALHÃES, Advogada: Dra. Ana Maria Gonzalez Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "vínculo de emprego/configuração" e "multa do artigo 477, § 8º, da CLT"; e conhecer da revista quanto ao tópico "dano moral/ausência do aviso prévio", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por dano moral, restando prejudicada a análise alusiva ao valor da indenização. **Processo: RR - 361-**



**40.2011.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Recorrente(s): MAURO RIBEIRO LEMOS, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) não conheceu do recurso de revista da CEF; e b) não conheceu do recurso de revista do reclamante em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida; e dele conheceu em relação ao tema base de cálculo das horas extras, por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que sejam consideradas na base de cálculo das horas extras todas as verbas de natureza salarial percebidas pelo reclamante, observadas as normas internas da reclamada, inclusive a gratificação de função relativa à jornada de 8 horas, conforme será apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 367-40.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARTA TERUKO TOKOZIMA, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame dos Recursos de Revista Adesivos interpostos pelos Reclamados. **Processo: RR - 530-45.2011.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ DA SILVA MIGUEL, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 585-48.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GÉRSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no julgamento da reclamação, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamado. **Processo: RR - 638-21.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA EUNICE BARROSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO COM HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA UNIFORMES. INVALIDADE. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante o pagamento de horas extras,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

acrescidas do adicional de 50%, e reflexos, conforme jornada declinada na inicial, nos dias em que os cartões de ponto juntados pela Reclamada demonstram horários de entrada e saída invariáveis. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor acrescido provisoriamente à condenação. **Processo: RR - 641-52.2011.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Recorrido(s): FÁBIO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): M. I. VOLTAN DONINI - TRANSPORTES E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandr Douglas Barbosa Lemes, Recorrido(s): NEIDE SANCHES FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Lucas Hércules Devitto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "terceirização - responsabilidade subsidiária", "limites da responsabilidade subsidiária - verbas rescisórias - aviso prévio - ônus da prova", "multa do artigo 477 da CLT", "participação nos lucros e resultados - prêmio por tempo de serviço - adicional noturno", "horas extras - ônus da prova", "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", "horas in itinere", "devolução de descontos - contribuições confederativa e assistencial", "indenização por danos morais - valor arbitrado à condenação" e "RSR - ônus da prova"; e dele conhecer em relação ao tema "tíquete-refeição - natureza jurídica - previsão em norma coletiva", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 691-77.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANUZA SILVA WELTER, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamante e das Lojas Renner S.A. **Processo: RR - 718-28.2011.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva, Recorrido(s): ESPÓLIO de DANIEL DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Recorrido(s): ÂNGELA LIMA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 889 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 793-78.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): NICOLAS ZACARIAS LEAL VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Recorrido(s): MAJ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Contribuição Previdenciária sobre aviso prévio indenizado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 819-31.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TEGMA CARGAS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): SILAS PEREIRA TIBURCIO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 850-06.2011.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão,





Recorrido(s): ADRIANA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Horas extras. Turnos ininterruptos de revezamento. Fixação de jornada mediante norma coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras referentes às 7ª e 8ª horas diárias e àquelas excedentes à 36ª hora semanal, limitadas à 44ª hora semanal, bem como os respectivos reflexos. **Processo: RR - 871-39.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): REFINARIA DE PETRÓLEO RIOGRANDENSE S.A., Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): ROBERTO CHAGAS MORAES, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 922-78.2011.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Braga Mota Gomes, Recorrido(s): JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Raimundo Vilela dos Santos, Recorrido(s): TOTAL SERVIÇOS ESPECÍFICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais decorrentes da revista visual. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 952-58.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Hugo Victor Guimarães Neto, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 952-70.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SILVANO BATTISTI, Advogado: Dr. Cleisson Aguiar, Recorrido(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas a observarem, na complementação de aposentadoria do Reclamante, a equivalência de valores com os benefícios da Previdência Social, considerando-se, além do reajuste, o aumento real porventura concedido pelo INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios indeferidos (Súmula nº 219 do TST). **Processo: RR - 967-60.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EDISON FREITAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Recorrido(s): ALFREDO FERNANDO ZART, Advogada: Dra. Miriam de Oliveira Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

honorários advocatícios; não conhecer do recurso nos demais tópicos. **Processo: RR - 1020-57.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS DO SÃO FRANCISCO - CBA, Advogado: Dr. Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Recorrido(s): BRAÚLIO SILVIO COSTA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ; **Processo: RR - 1069-25.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO DE MORAES JÚNIOR, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Recorrido(s): GUARASAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada pelas parcelas devidas ao Reclamante, determinando o retorno dos autos ao Regional para que proceda à análise dos demais temas do Recurso Ordinário da segunda Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1072-60.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): MAIRA LURDES BERTOLINI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Furlanetto Graeff, Recorrido(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para converter a responsabilidade solidária atribuída ao Banco do Brasil em subsidiária. **Processo: RR - 1102-20.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Vânia Conceição de Moraes Nunes, Recorrido(s): CARLOS LEANDRO ARNECKE MARIA, Advogada: Dra. Maria Helena F. Bohrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 1174-55.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VANESSA ECHEVERRIA RIBEIRO, Advogada: Dra. Vanessa Zan Schossler, Recorrido(s): TREND FOR YOU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Marchiori Pericolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "SALÁRIO IN NATURA. ALIMENTAÇÃO. INTEGRAÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração, à base remuneratória da Reclamante, do salário in natura, consistente no fornecimento de refeição, a ser apurado em fase de liquidação de sentença, bem como o pagamento dos reflexos da aludida prestação em todas as parcelas de natureza salarial. **Processo: RR - 1190-58.2011.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GERSON DIONÍZIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Beira Marcon, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "SEXTA-PARTE. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA MUNICIPAL", por contrariedade à OJT 75 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante o pagamento da parcela "sexta-parte", a ser calculada sobre a totalidade de seus vencimentos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação,



sendo o Reclamado isento da obrigação de recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. **Processo: RR - 1192-56.2011.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): JOSÉ RONALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RECURSO ORDINÁRIO - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO - MANDATO TÁCITO", por contrariedade à Súmula nº 164 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine o Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1214-71.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERTO BESERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 404 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, aplicando à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. ; **Processo: RR - 1592-74.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOSIANO DA SILVA MORAES, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Hélio Rubens Pereira Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR RURAL - PAUSAS PREVISTAS NA NR-31 DO MTE - APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ARTIGO 72 DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) minutos de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e de reflexos em descansos semanais remunerados, aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional e FGTS [depósitos e multa de 40% (quarenta por cento)]; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 264, do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais a título de horas in itinere, determinando sejam calculadas na forma da Súmula nº 264 do TST, acrescidos os respectivos reflexos. **Processo: RR - 1635-80.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Recorrido(s): NILO JOSÉ BENEVIDES FALCÃO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 1653-75.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Guzzela dos Santos, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO TONELERO, Advogado: Dr. Tiago Bilibio, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1706-92.2011.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Recorrente(s): GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Tayana Maria Jaña Pinto, Recorrido(s): CARDEL WALACE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Eddington Rocha Alves dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista da reclamada Petrobras, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público; b) conhecer do recurso de revista da reclamada Garantia Real Empresa De Segurança Ltda. somente quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos" por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1877-46.2011.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Recorrido(s): LUCIANO ANDRÉ VIANA, Advogado: Dr. André Wadhy Rebehy, Recorrido(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não examinar o recurso de revista quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", ante o teor do art. 249, § 2º, da CLT; conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União; e conhecer do recurso de revista com relação ao tema "Multa do artigo 557, §2º, do CPC", por violação do artigo 5º, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de multa por interposição de agravo manifestamente infundado ou inadmissível. **Processo: RR - 1909-66.2011.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): DIEGO ROBERTO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, II, do CPC. **Processo: RR - 1960-54.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): SILVANA MARINIELLO, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Prêmio incentivo. Integração", por violação do artigo 37, caput e X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 94). **Processo: RR - 2119-43.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAULA ALESSANDRA DE MELO AGUIAR, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de quinze minutos diários, alusivos ao intervalo previsto no referido dispositivo consolidado, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos, nos dias em que houve labor extraordinário, restabelecendo a sentença no particular. **Processo: RR - 2169-42.2011.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DE BRITO, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 2228-02.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Monteiro de Alvarenga, Recorrido(s): LABORATÓRIO CÉSAR MACEDO LTDA., Recorrido(s): CESAR ANTÔNIO DE PAULA MACEDO, Advogado: Dr. Stefania Moraes Coelho, Recorrido(s): ANTÔNIO ELIAS FILHO, Recorrido(s): RONALDO LUIZ PEREIRA, Recorrido(s): BRICE DE LEMOS MACEDO, Recorrido(s): DESIREE AUGUSTA SANTOS, Recorrido(s): LABORATORIO SANTA MARIA PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA., Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. O Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Relator, conheceu do Recurso de Revista no tema "FRAUDE À EXECUÇÃO", por violação ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a liberação do imóvel objeto dos questionamentos recursais, com o consequente levantamento da penhora. **Processo: RR - 2273-32.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JAILTON ANSELMO DE SANTANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas: "nulidade processual - cerceamento de defesa - dispensa de depoimento pessoal", "cartões de ponto", "atividade externa - possibilidade de controle da jornada", "intervalo intrajornada - ônus da prova - natureza jurídica", "prêmio - diferenças", "multa - artigo 477 da CLT", "ticket-refeição - natureza jurídica", "participação nos lucros e resultados", "labor nos feriados" e "lanches". Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz. **Processo: RR - 2732-90.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina da Silva Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observados os marcos prescricionais já fixados pelas instâncias ordinárias, pronunciar a prescrição quinquenal parcial da pretensão do Reclamante ao pagamento de diferenças decorrentes de redução salarial indevida e, por consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 2741-32.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIAÇÃO BRISTOL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina B. Chaddad Morelle, Recorrido(s): GILBERTO FRANÇA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o erro material na peça de recurso ordinário, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada (VIAÇÃO BRISTOL LTDA.), como entender de direito. **Processo: RR - 2765-27.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): ANTÔNIO DONIZETE DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Márcia Helena Bicas de Paiva,



Recorrido(s): J. M. DO PITO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Almeida Arut, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Advogado: Dr. Leandro Baggio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da lide a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU. **Processo: RR - 3384-46.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): SIDNEI FERNANDES, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). ; **Processo: RR - 6871-27.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROBERTO AUGUSTO PLATT, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "competência material da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada - modulação dos efeitos da decisão do STF em matéria de repercussão geral" por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos das partes prejudicadas as demais matérias. **Processo: RR - 8869-06.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): ZULMAR SILVINO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade às Súmulas 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais. **Processo: RR - 19800-65.2011.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Julierme de Fontes Fernandes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 30700-33.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): JANEDSON DE BRITO ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Talita Chintia Vale Lage, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 52000-97.2011.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Recorrido(s): FRANCISCO DORICO DA SILVA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Recorrido(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - EMCONVI, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 95800-64.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BUAIZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): SAMUEL REZENDE LAURENÇO, Advogado: Dr. Glauciane Menário Fernandes Ribeiro, Recorrido(s): FUTURO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 199 - peça 1). **Processo: RR - 131800-52.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ECT. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) possui as mesmas prerrogativas processuais conferidas à Fazenda Pública, isentá-la do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 71-23.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FORTEX ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): MARCIANO CIRILO ALVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cavalcante Soares, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 104-61.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - LIMITAÇÃO - NORMA COLETIVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da norma coletiva, excluir da condenação as diferenças de horas in itinere, apenas no período abrangido pelo ACT 2009/2010; dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 112-49.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): ITACIR BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Pereira de Moraes da Cruz, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "TERMO DE CONCILIAÇÃO LAVRADO PERANTE A COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação do art. 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a quitação geral do contrato de trabalho pelo acordo firmado perante a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Comissão de Conciliação Prévia, julgando-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Custas processuais a cargo do Reclamante, o qual é isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 120-75.2012.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): EXPORTADORA BOM RETIRO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Carvalho Araújo Diehl, Recorrido(s): ANGELIN ZENATTI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 181-39.2012.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO RUANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Rudinei Saito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 240-70.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Recorrido(s): FERNANDO MACHADO GOMES FILHO, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, para que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 264-15.2012.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Recorrido(s): RAFAEL DE ALMEIDA ULER, Advogado: Dr. Fidélis Itamar de Queirós, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DANOS MORAIS. BANCÁRIO. DESVIO DE FUNÇÃO. TRANSPORTE DE VALORES SEM OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA. VALOR DA INDENIZAÇÃO. DESPROPORÇÃO", por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reduzir para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Fidélis Itamar de Queirós. **Processo: RR - 268-83.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): MARSOU ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Ivan Oliveira Pinto, Recorrido(s): CARLOS IVON DA ROSA, Advogado: Dr. Wladimir Azevedo Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 317-37.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Recorrido(s): ADRIANO GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE", por divergência jurisprudencial; no mérito, negar-lhe provimento; dele não conhecer





quanto ao outro tema. **Processo: RR - 445-23.2012.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KELLY MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cristina Balazeiro Domingues, Recorrido(s): IBEJA CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 526-07.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Pereira, Recorrido(s): ELIANDRO ALMIR FOLLMER, Advogado: Dr. Fábio André Adams dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 604-08.2012.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LOJAS RADAN LTDA., Advogado: Dr. Raquel Marlise Ortacio, Recorrido(s): SOELI DE PAULA QUARESMA, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 719-21.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NELSON MARINELLI, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): FÁBIO MOISÉS DA SILVA, Advogado: Dr. Valdivino de Páscoa Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 187/192 no tocante à assertiva de que o reclamado se trata de simples produtor rural. Sobrestada a análise dos tópicos remanescentes do recurso, tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 720-48.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELIANE ERMEL BRASIL E OUTRAS, Advogada: Dra. Elisa Unello Garcez, Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 732-31.2012.5.23.0022 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GILSON OLIVEIRA GAUNA, Advogado: Dr. Ewerson Silva, Recorrido(s): PLANTAÇÕES E MICHELIN LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: chamar o feito à ordem para retificar a proclamação da decisão proferida na sessão do dia 11/06/2014, e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "cerceamento de defesa - suspeição de testemunha - ação com mesmo objeto - horas extras e intervalo intrajornada"; dele conhecer em relação ao tema "período de deslocamento entre a residência do reclamante, localizada na sede da reclamada, e o efetivo local de trabalho", por violação do artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a residência do reclamante e o efetivo local da prestação dos serviços, a ser fixado em liquidação de sentença, em conformidade com a prova dos autos, acrescido de adicional extraordinário e reflexos em 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% e aviso-prévio, observados o pedido inicial de vinte/trinta minutos de ida e de vinte/trinta minutos de volta, a prescrição declarada na sentença e a Súmula nº 429 do TST. **Processo: RR - 753-29.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SUPERMERCADO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Muniz Gaubert, Recorrido(s): LEONARDO FARDIN, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e não conhecer do recurso quanto ao tema "horas extras - acordo de compensação - descaracterização - prorrogação habitual da jornada de trabalho". **Processo: RR - 813-59.2012.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JOHNY ROBERTO COELHO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ÔNUS DA PROVA", por violação ao artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 832-05.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogado: Dr. Matheus Pardo Lopes, Recorrido(s): REGINALDO RODRIGUES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar o pagamento do adicional de insalubridade com base no salário mínimo. **Processo: RR - 837-97.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): ALCIR CUSTODIO FARIAS, Advogado: Dr. Flavio Martins Gomes, Recorrido(s): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 924-35.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Procurador: Dr. Márcio Francischini, Recorrido(s): MANOEL JOAQUIM DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Louro de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 956-88.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): VALDICELLI APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Sandra Santos de Souza Sinatora, Recorrido(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade provisória da Reclamante e determinar o pagamento de indenização referente aos salários e demais direitos, desde a data da dispensa até o término do período estável, na forma da Súmula nº 396 do TST. **Processo: RR - 964-31.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Recorrido(s): PETRINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 969-30.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Recorrido(s): MICHEL PABLO BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Magnum José de Lima Chaves, Recorrido(s): SALGADO AUTOMAÇÃO E TELEMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SÚMULA Nº 331, V, DO TST"; dele conhecer



quanto aos "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 985-42.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLAUDEMIR LUCHIARI, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moura Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1002-59.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Recorrido(s): ALAYM KELERSON DA PAIXÃO, Advogado: Dr. Gilberto Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade por todo o período contratual. **Processo: RR - 1127-24.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Recorrido(s): JOSÉ CELSO RABELLO NETO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1226-32.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandra Mara de Almeida, Recorrido(s): JOÃO CILO PEREIRA LEITE, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação, na fase de execução, da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 1318-88.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): JÂNIA RAMOS DE MORAIS, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1324-54.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIRLENE DOS SANTOS PRATES AMARAL, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. ; **Processo: RR - 1327-44.2012.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): CKBV FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ALMEIDA, Advogado: Dr. Marsal Antônio Crema, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1460-25.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Recorrido(s): LEONARDO DAYRELL IRENO, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RR - 1510-56.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença por meio da qual foi jugado improcedente o pedido da inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 146,08 (cento e quarenta e seis reais e oito centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 7.304,04 (sete mil e trezentos e quatro reais e quatro centavos) -, sendo o Reclamante dispensado do seu recolhimento por ser beneficiário da justiça gratuita (fls. 273). **Processo: RR - 1523-86.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Recorrido(s): VANILSO MARTINS SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1559-93.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Recorrido(s): JOÃO BATISTA GAMA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" e dele conheceu quanto ao tema "petroleiro - turnos ininterruptos de revezamento - reflexos das horas extras habituais nas folgas remuneradas - Lei nº 5.811/72", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR - 1593-97.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SUELI MARTA DE MORAES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT - HORAS EXTRAS - MULHER", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de 15 (quinze) minutos, alusivos ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT, não concedido, a título de horas extras com os respectivos reflexos e adicional, nos dias em que houve labor extraordinário; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1655-93.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula nº 6, I, do TST, e, no



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o pagamento de diferenças salariais por equiparação salarial, julgar improcedente o pedido de equiparação salarial e seus reflexos. Indevida a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, ante a improcedência da Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 1906-95.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. George Nogueira de Lima, Recorrido(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 186 do CC/02, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. **Processo: RR - 1924-58.2012.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BARCELLOS & CÂMARA CONSTRUÇÕES TÉRMICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo, Recorrente(s): EDILAMAR DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Phillipe Franco Diego Oliveira Silva, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 90, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação ao artigo 5º, inciso X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 1960-30.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): DIVINO AUGUSTO FONSECA, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Amaral, Recorrido(s): EQUIPE - EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2287-76.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARMINO DE BARROS E SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 386 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da dobra das férias não remuneradas na época própria conforme item "b" da petição inicial (fls. 5/6). Custas pelo reclamado, à razão de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora arbitro em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, consolidado. **Processo: RR - 2851-94.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GEOSERV PESQUISAS GEOLÓGICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Corrêa Delgado, Recorrido(s): MARCOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Andréia Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos temas "multa do artigo 477 da CLT" e "hipoteca judiciária - aplicabilidade ao Processo do Trabalho"; e dele conhecer no que tange aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 7300-89.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): FABIOLA LOMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Recorrido(s): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. ;



**Processo: RR - 13200-02.2012.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 28200-75.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE, Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ALICE LISIANE ROQUE LEAL, Advogado: Dr. Marcos de Hollanda Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional, a fim de que, afastada a responsabilidade objetiva, prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 61200-68.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): ELSON DAMASCENO DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação relativa à manutenção do pagamento do auxílio-alimentação ao reclamante aposentado por invalidez. ; **Processo: RR - 104000-17.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): EVA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): APOIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de equívoco na autuação. **Processo: RR - 300-56.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRUNA DOS SANTOS VARGAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrente(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos tópicos "enquadramento sindical", "responsabilidade solidária/subsidiária", "horas extras. jornada de seis horas diárias ou trinta e seis semanais", "abatimentos. horas extras comprovadamente pagas" e "honorários advocatícios"; conhecer do recurso de revista da reclamante no tópico "intervalo do art. 384 da CLT. proteção ao trabalho da mulher por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o intervalo de quinze minutos não fruído como hora extra nos dias em que houve extrapolação da jornada legal, a se apurar em execução, utilizando-se os parâmetros estabelecidos na sentença quanto às horas extras; b) conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada, por contrariedade à OJ 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a sentença que indeferiu a repercussão dos descansos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras sobre as demais verbas. ; **Processo: RR - 525-76.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ROBERTO FERNANDES BRAMBILLA, Advogado: Dr. Crisaine Miranda Grespan, Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional de trabalho extraordinário sobre



as horas de percurso quando estas excederem a jornada normal de 8 (oito) horas diárias e/ou 44 (quarenta e quatro) semanais. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários advocatícios indeferidos (Súmula nº 219 do TST). **Processo: RR - 637-37.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Recorrido(s): INGRED PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Alysson Camilo Canazart, Recorrido(s): EQUIPE - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 726-38.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Recorrido(s): JARSON COELHO BARBOZA, Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Banco postal. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Enquadramento na categoria dos bancários. Reconhecimento da jornada de seis horas. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalho. **Processo: RR - 772-17.2013.5.07.0024 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDO JOAQUIM RIBEIRO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Wdnilton Chaves Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 789-45.2013.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogado: Dr. Camila Barbosa de Souza, Recorrido(s): RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Novaes de Andrade, Recorrido(s): INSTITUTO DATA LEX, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 14600-34.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Recorrido(s): LEANDRO DO VALE BRAGA LOPES NEVES, Advogado: Dr. Lidiane Zumack Lemos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 61100-45.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIEGO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas, pela reclamada, ora arbitradas em R\$60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 67900-37.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Recorrente(s): ADEVALDO NEVES DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei nº 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com juros incidentes desde o ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data desta decisão, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Indeferir o pedido de condenação aos



honorários advocatícios. Inverter o ônus da sucumbência, com custas pela Reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 166100-76.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): ÉGON FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Dano Moral. Submissão a Revistas Visuais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AgR-AIRR - 1965-12.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Karin yoko Hatamoto Sasaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-AIRR - 48400-48.2011.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Santos Leite, Agravado(s): ALEXANDRO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Calegario Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 547-55.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DIEGO SIMOES PENICHE E OUTRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): GUILHERME DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Cláudia Maria Domingos Felipe Baamonde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1768-76.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SIDERBRÁS SIDERÚRGICA BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): JULIANO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 60900-96.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tallita Souza de Oliveira, Agravado(s): JOÃO BATISTA ALVES DE MESQUITA, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Agravado(s): TELEMAR - TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298400-50.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MARIA PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7100-73.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): PAULO ROBERTO DO CARMO PEREIRA, Advogado: Dr. José Elias Agostin da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 94600-73.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE





TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - EMBRATER, Advogado: Dr. Fabrício Siqueira de Miranda, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA ROCHA, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130000-56.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): EDVALDO MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 122000-23.2009.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Pires de Almeida, Agravado(s): KÁTIA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Agravado(s): SOUZA & FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143200-69.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO MESSEDER DE CASTRO, Advogado: Dr. Humberto Marcos Moreira Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 180300-21.2009.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): APOLONIO DIAS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 805600-18.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): LUIZ GONZAGA ROTA, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 70-16.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): JEAN MICHEL DA LUZ, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 175-81.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Bárbara Eberle, Agravado(s): VALMIR AMARAL OSÓRIO, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Steffens Sperb, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diogo da Silva Domingues, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, Advogado: Dr. Mauro Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 261-67.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATEMIS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Anderson Alves de Albuquerque, Agravado(s): ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 497-23.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO NUNES MASSOLENI, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 973-74.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): DAGMAR JORGE COSTA LEMOS, Advogada: Dra. Denize Pinto Barboza, Agravado(s): SAND SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1253-79.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): JOSIVAL DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1310-48.2010.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Agravado(s): ROMILDO TRAJANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo José Teixeira de Lima, Agravado(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Reinaldo de Francisco Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1520-48.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): ROSA SALETE APARECIDA GOBO PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1526-33.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre Trindade Henriques, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Agravado(s): RENATO DA SILVA PIMENTEL, Advogado: Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva Filho, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2058-23.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): DUBAI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2431-21.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PLASTICOS IBRACIL LTDA, Advogado: Dr. Mário Augusto Bardí, Agravado(s): JANSEN NUNES ROSA, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3190-80.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANIELA ROSSI TAYANO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada:



Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4148-07.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIONIZIA TERTULIANO DA SILVA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 7834-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LEONORA DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA., Advogada: Dra. Maria da Conceição Vaz Madureira, Agravado(s): KOLLODA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Juvanete Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32-09.2011.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ALMIR RODRIGUES DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 797-24.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ VALTER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na análise do agravo de instrumento; e b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 944-51.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. Joao Alcindo Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 961-57.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): CLÁUDIA RIBEIRO CASSIMIRO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Levi, Agravado(s): DP PORT SEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2338-72.2011.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): TERESINHA SANAE SHIMABUKURO OHI, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12800-54.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): BENEDITO DE SOUZA MORAES, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Agravado(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Aline Mendonça Nogueira da Gama, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 4000533-58.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): WILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 182-47.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): FABIANA DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A, Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 421-62.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ RENATO LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Advogado: Dr. Renato Diniz, Agravado(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. João Carlos dos Santos Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 548-47.2012.5.23.0096 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): MINERAÇÃO APOENA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): KELVER JHONATA OLIVEIRA DA ROSA, Advogada: Dra. Fabiane Battistetti Berlanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 764-26.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): ROBERVAL CARVALHO PINHO, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Agravado(s): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1223-28.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): REGINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1946-33.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDA CAMPOS DOS REIS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2189-98.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FERNANDA DE RIBAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: Ag-AIRR - 4803-36.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): DAIANE CRISTINE KOESTER, Advogado: Dr. Paulo da Silveira Mayer, Agravado(s): JASAIR COSTA, Advogada: Dra. Ana Helena Boos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 191-56.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECNACO INDUSTRIA E COMERCIO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

LTDA, Advogado: Dr. Melissa de Melo Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE UBERABA, Advogado: Dr. Sandro dos Reis Wenceslau Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-77.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ – SESC-PR, Advogada: Dra. Erinéia Oliveira da Silva Araújo, Agravado(s): KOPP PARTICIPACOES S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Kopp Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 623-81.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO CESAR DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Levi de Souza, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 925-64.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GISLENE DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1174-12.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): CLEIDE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92200-34.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER DA SILVA BOY E OUTRO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RO - 164-97.2010.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EDISON MACHADO DE ASSIS, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Recorrido(s): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o recurso ordinário. **Processo: RO - 6402-63.2012.5.07.0000 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MARIA FATIMA FEITOSA DE BRITO, Advogado: Dr. Henrique Guimarães Alves de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 181400-21.2005.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDGAR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Kennedy Ferreira Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): J. RECAMONDE E CIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo César Sousa Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos. Ausência de assistência sindical. Pagamento indevido", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e,



no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 16100-78.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Sindicato-Reclamante no tema "NULIDADE DE CLÁUSULA COLETIVA - REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA - ALEGAÇÃO PELO SINDICATO - POSSIBILIDADE - INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - EFEITOS", por violação ao artigo 8º, inciso III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para (i) declarar que o fato de o Sindicato figurar como autor de ação em que se postula a declaração de nulidade de cláusula normativa de cuja elaboração tenha participado não acarreta, por si só, a insatisfação de condições da ação ou de requisitos processuais; e (ii) condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), em relação ao período compreendido entre abril de 2000 e junho de 2004. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono da Agravante e Recorrida. **Processo: ARR - 23200-36.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (GRUPO SIDERBRÁS), Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago A. Veiga Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ALMIR CAVACO FERNANDES, Advogado: Dr. Jonadabe Rodrigues Laurindo, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INTEGRAÇÃO", por violação ao art. 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar a existência do pedido de integração do adicional de insalubridade e deferir ao Reclamante a integração do referido adicional à sua remuneração, enquanto percebido, para todos os efeitos legais (Súmula nº 139 do TST); julgar prejudicado o tema remanescente, uma vez pronunciada a prescrição em relação às diferenças salariais decorrentes de horas extras. **Processo: ARR - 76500-92.2007.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA HELENA DE SOUZA, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos tópicos "horas in itinere" e "danos moral e material/doença profissional/reintegração/estabilidade"; c) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tópico "intervalo intrajornada/redução por norma coletiva/horas extras", por contrariedade à Súmula nº 437, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento da hora integral pela concessão parcial do intervalo intrajornada, como extra, nos moldes consignados. **Processo: ARR - 34200-51.2008.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTONIEL AVANCI LEAL, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Apolinário Atayde Blasco Pena, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Emir José Tesch, Agravado(s) e Recorrido(s): PEREIRA JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Joaquinildo Maldonado, Decisão: por



unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e à OJ nº 305 da SDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 929 - peça 1), dele conhecer em relação ao tema "descontos fiscais e previdenciários", por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilidade do empregador pelo recolhimento das contribuições social e fiscal e a responsabilidade do empregado pelos pagamentos do imposto de renda devido e da contribuição previdenciária que recaia sobre sua quota-parte, os quais deverão ser calculados na forma definida nos referidos itens. **Processo: ARR - 350000-47.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Agravado(s) e Recorrente(s): OSVALDO DE LIMA, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 380 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, deferir o pagamento como extra do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, por dia trabalhado em jornada superior a 6 (seis) horas. **Processo: ARR - 14800-53.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante ao tema "trabalhador avulso - prescrição - cancelamento da OJ nº 384 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho" por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição incidente ao caso é a quinquenal e não conhecer do recurso em relação ao tema "vale-transporte - trabalhador portuário avulso" e b) não conhecer do recurso de revista adesivo do OGMO quanto ao tema "vale-transporte - ilegitimidade passiva da Usiminas - responsabilidade solidária - Súmula nº 374 do TST". **Processo: ARR - 124100-77.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): WALTER DOS REIS SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Agravado(s) e Recorrente(s): GARRA ESCOLTA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Menon Leal, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 186400-53.2009.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de



instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 e à OJ nº 305 da SDI-1, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de honorários advocatícios (fl. 405 - peça 1). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 365-04.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS SEBASTIÃO DINIZ, Advogado: Dr. Ademir Nyikos, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437, I, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, pela concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele não conhecer quanto ao outro tema; ii) negar provimento ao Agravado de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 519-92.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Ângela Maria da Conceição Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "adicional de insalubridade - trabalho em centro de atendimento socioeducativo a menores infratores" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, I, da SDI-1 do TST atual Súmula 448 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e dos reflexos. Honorários periciais invertidos, dos quais fica o reclamante dispensado (fl. 149 - seq. 1), devendo ser observado o disposto na Súmula nº 457 do TST, e não conhecer dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 700-98.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NOEL GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: ARR - 932-25.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO PEREIRA VARGAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "horas extras - minutos residuais - troca de uniforme", "intervalo interjornada - supressão", "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período - natureza jurídica salarial" e "FGTS"; dele conhecer quanto ao tema "horas extras - banco de horas - validade", por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negar-lhe provimento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - regime de compensação semanal", por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em relação ao período de vigência do regime de compensação semanal, limitar o pagamento de horas extras àquelas que excederem à 44ª (quadragésima quarta) semanal, deferindo apenas o pagamento do adicional legal quanto às horas irregularmente compensadas. Obs.:





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1079-88.2010.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIAN MARIA FERREIRA PACHE ROTOLO DE MORAES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO, Advogada: Dra. Jacqueline Pierri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1460-20.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ BONILHA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Jorge Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA DE TRABALHO - ELASTECIMENTO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras decorrentes dos minutos residuais excedentes de 10 (dez) diários, com os reflexos legais postulados, durante todo o pacto laboral, conforme se apurar nos registros de ponto, na liquidação da sentença; dele conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para adicionar à condenação o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), com os correspondentes reflexos, em razão da concessão irregular do intervalo para repouso e alimentação; dele conhecer no tema "HORAS IN ITINERE - TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA - PERÍODO DE DESLOCAMENTO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do tempo despendido no trajeto interno entre a portaria da empresa e o efetivo local da prestação dos serviços, a título de horas extras, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença e desde que supere o limite de dez minutos diários, em conformidade com a prova dos autos, com os respectivos adicional e reflexos; dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTERJORNADA - NATUREZA JURÍDICA - BIS IN IDEM", por violação ao artigo 66 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas subtraídas do intervalo interjornada e reflexos; dele conhecer no tema "BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA", por violação ao artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao Reclamante, isentando-o do pagamento das custas processuais e dos traslados e instrumentos, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 2102-14.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ângela Campos de Siqueira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à OJ nº 380 da SDI-1 do TST, convertida no item IV da Súmula nº 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada mínimo de uma hora não concedido, como extraordinária, e reflexos devidos (pedidos "b.1" e "b.2" da inicial), a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal pronunciada nos autos.



**Processo: ARR - 84-65.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): PROSSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO", por violação ao artigo 7º, inciso XIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras após a sexta diária e reflexos, em razão do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação de sentença; dele não conhecer nos temas remanescentes.

**Processo: ARR - 367-45.2011.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ SANDOVAL DO CARMO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Prescrição. Promoções.", "Curva de maturidade" e "Diferenças de FGTS. Ônus da prova"; e dele conhecer em relação ao tópico "ECT. Promoções por merecimento. Plano de cargos e salários. Necessidade de deliberação da diretoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões por merecimento e seus respectivos reflexos.

**Processo: ARR - 715-12.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARMEM CONCEIÇÃO GUTIERREZ, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do município reclamado em relação aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos e para excluir os honorários advocatícios; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ARR - 1775-43.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Fabiana Marini, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da Reclamante.

**Processo: ARR - 101300-93.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEUDA AZEVEDO FRANÇA, Advogado: Dr. Ricardo Matos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos tópicos "diferenças de comissões/contratação de empregados temporários", "horas extras/minutos residuais", "diferenças salariais/alteração do contrato de trabalho" e "indenização pelo uso de maquiagem e uniforme"; e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: ARR - 102500-56.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): LIVIA LIMA DOS REIS, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): JARDIM ORIENTAL ALIMENTOS LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio da Costa Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "DESCONTOS FISCAIS", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se a Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, ambas do TST; dele conhecer no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no referido dispositivo legal; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos tópicos remanescentes; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 230-75.2012.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO WANDERLEY SILVA, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento como extraordinárias das horas excedentes à oitava diária e reflexos legais. **Processo: ARR - 366-32.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS ROBERTO PINTO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas correlatos à indenização pela nulidade da dispensa e às horas extras, conhecer do referido recurso quanto à questão alusiva à indenização por danos morais, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação a indenização por dano moral; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 531-73.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CLEITON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo interjornadas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento apenas do período subtraído do intervalo interjornadas, a se apurar em execução. **Processo: ARR - 766-12.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravante(s) e Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de ANDERSON DO CARMO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Renato Perim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "ACIDENTE DE TRABALHO - PERDA DA CAPACIDADE VISUAL - DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento de pensão mensal



no valor de metade da última remuneração da data do acidente até a morte do Reclamante. Em razão de a pensão mensal por danos materiais possuir caráter vitalício, a morte do empregado (Reclamante inicial), por fato diverso do acidente de trabalho que ocasionou a redução de sua capacidade visual, encerra o prazo pelo qual é devido o pagamento dessa indenização; não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO". **Processo: ARR - 1582-31.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNER ROBERTO REVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do banco reclamado no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos artigos 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração às fls. 719/725 no tocante ao divisor aplicável às horas extras, em especial, com a transcrição do inteiro teor das cláusulas coletivas que tratam da matéria. Sobrestada a análise dos temas remanescentes, assim como do agravo de instrumento interposto pelo reclamante tendo em vista o acolhimento da negativa de prestação jurisdicional no recurso de revista do reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Vieira Carvalho, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 2030-67.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrido(s): ALINE DE PADUA EDUARDO, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da TNL; II - conhecer do Recurso de Revista da Contax no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC", por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ARR - 201-77.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Agravante(s) e Recorrido(s): CAMILA RECH BOEIRA, Advogado: Dr. Luís Alberto Bauer, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por violação ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ARR - 71500-87.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. José de Castro Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOYCE ROCHA DE FREITAS, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado por contrariedade à Súmula 124, II, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: ED-AIRR - 160940-02.1993.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CÉLSIO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): GUARAMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Alambert Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 151300-**



**93.2002.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Embargado(a): JOHN SALVINO DA SILVA, Advogado: Dr. Themístocles Laudier de Faria Lima, Embargado(a): PAVIMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 13785-27.2003.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICARDO WILLERDING PIAZZA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: ED-ED-AIRR - 58300-86.2003.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUÍS EDUARDO LOUREIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Barioni, Advogado: Dr. Fabiano Carvalho, Advogada: Dra. Patrícia Máira de Faria Lopes, Embargado(a): MUCIO HENRIQUE FRANGE DA CUNHA, Advogada: Dra. Santina Cristina Castelo Ferraresi, Embargado(a): ARCORE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 91100-88.2004.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): FÁBIO EVANGELISTA, Advogado: Dr. Alessandra Thyssen, Embargado(a): LIDERBRÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia d'Arrochella Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 230700-03.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARIA LUIZA ZOMENHAN MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 49700-57.2005.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TRANSPORTADORA CORTES LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): ADILSON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 94500-40.2005.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Embargado(a): ROBERTO WAGNER DE ASSIS VIEGAS, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 170700-58.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EDWIN VERDOLIN DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Embargado(a): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A., Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 232400-21.2006.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): MASSA FALIDA de ENGEVILL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Síndico: FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar



esclarecimentos e imprimir efeito modificativo ao julgado, condenando a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 185400-34.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Embargado(a): GERALDO LEMES BÁRBARA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): AMARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Calzada Borges Tolezano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 358300-92.2007.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Embargado(a): FRANCISCO PAULO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Elian Prado Caetano, Embargado(a): MARIA AMÉLIA DA SILVA, Advogado: Dr. SULLY A. FERRER DA ROSA VILARINHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 716600-74.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Embargado(a): DEJANIRA RODRIGUES PEÇANHA MOROVIS AMARAL E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Marcelo Moia Martins, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES TORLIM LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sandro Pissini Espíndola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 72200-89.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CHOCOLATES GAROTO SA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): GUSTAVO QUEIROZ SCHNEIDER, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bertolini Chamour, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 78400-09.2008.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ADALBI SANTOS CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Frederico Spagnuolo de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 84800-20.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 96800-02.2008.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 115400-69.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): DOMICIO IAMASHITA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 129900-41.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ANA LÚCIA ALVES SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 144500-76.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): ANTÔNIO JOÃO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Embargado(a): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 252900-92.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: WHIRLPOOL S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargado(a): JOÃO CLEMENTE, Advogado: Dr. Américo Scucuglia Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 272300-12.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANA NORVINDA GONÇALVES, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristiane Maria Freitas de Mello, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniela Rita Leme, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante e pelo primeiro reclamado. **Processo: ED-ARR - 799400-07.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROBERTO LUCAS, Advogada: Dra. Juliana Müller, Embargado(a): MATRIX INTERNET S.A., Advogado: Dr. Roberta Dias Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 18700-05.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VICTOR SALOMÃO SAYER E OUTRO, Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Embargado(a): MASSA FALIDA de P SAYEG CIA LTDA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopez, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Leila Mustafá de Araújo, Procuradora: Dra. Vivane de Castanho Gouveia Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21500-71.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A Coutinho, Embargado(a): WALDOMIRO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 28200-27.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe



Gonçalves Fernandes, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 66500-34.2009.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEBASTIÃO SANITO QUIRILO MILÉO, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE PIRAÍ DO SUL, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo para fazer constar na fundamentação e na parte dispositiva do acórdão embargado que o recurso de revista está sendo provido "para restabelecer a sentença no tocante à condenação ao pagamento de indenização por dano material na forma de pensão mensal, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame das matérias reputadas prejudicadas ('pensionamento - valor fixado', 'data do início do pagamento dos danos materiais' e 'pagamento da indenização em parcela única ou constituição do capital necessário')". **Processo: ED-RR - 68600-44.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS TELEFÔNICOS DO ESPÍRITO SANTO - SINTTEL, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Latorraca, Embargado(a): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 76000-52.2009.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MARIA INEZ GONÇALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 83700-18.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Embargado(a): WALTER HATAB JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Cláudia Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 120200-10.2009.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Rozane Dias da Silva, Embargado(a): AVANIR ALCÂNTARA DA SILVA, Advogado: Dr. Selênia Moreno Coutinho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 131100-08.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VEGA ARMAZENS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Sylvio Luiz Andrade Alves, Embargante: DENIZE APARECIDA DOMINGOS, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à parte dispositiva do acórdão embargado a condenação da Reclamada ao pagamento de horas extras após a 6ª (sexta) diária e reflexos, com aplicação do divisor 180, em razão do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação





de sentença; e II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 167200-18.2009.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: VERA MARIA DE FREITAS ALVES, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria da Silva Ramos, Embargado(a): NÚCLEO DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL - NUCAS, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: ED-RR - 168700-74.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Embargado(a): ROSANGELA TERUMI GOYA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem concessão de efeito modificativo, apenas para sanar erro material na indicação da qualificação das partes, a fim de constar como recorrentes ambas as partes. **Processo: ED-ARR - 217400-92.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): CÍCERO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 245500-18.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ ALDENI ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 264500-89.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Procurador: Dr. Paulo Cesar Velloso Quaglia Filho, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR MARQUES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos declaratórios para sanar a omissão indicada e imprimir efeito modificativo no julgado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 197-25.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): JULIANA PETRIKS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 259-03.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CLAUDIONOR VAZ DA COSTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 288-69.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Embargado(a): ANDRÉ NASCIMENTO DA COSTA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Embargado(a): CONSELHO DAS



INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE - CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 315-80.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLÁUDIO CARLOS GRAZIOLI, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Wlademir Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 549-28.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Américo Pereira Dias, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 604-95.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO-SOLIMÕES - UNISOL, Advogada: Dra. Lívia Rocha Brito, Embargado(a): ADENILTON FABÁ DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 680-25.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: WELBIO VILLELA LEMOS, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Embargado(a): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Camila Capretz Ferreira, Embargado(a): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Gilson de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 751-63.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDITORA PEIXES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Embargado(a): AVER EDITORA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Embargado(a): EDITORA PRETA LTDA., Advogado: Dr. Luciana Reis Lourenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 827-96.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): VALÉRIO KONZEN, Advogado: Dr. Viviane de Azeredo Sá, Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 852-31.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): LUIZ CARLOS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 857-45.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Embargado(a): ADNILSON ALVES AFONSO, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 890-10.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: RONALDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1055-14.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): HERONILDO JOSÉ DE LIRA FILHO, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Embargado(a): FACILITY SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1103-15.2010.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SOTREQ S/A, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SÉRGIO RICARDO ARGOLO QUEIROZ, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1131-20.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Dr. Rafael Issa Obeid, Embargado(a): ADRIANO GONÇALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1221-72.2010.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: JANIO PAULINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1341-32.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): ABIMAEEL CARVALHO CASTRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1521-18.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: NELSON SCORCA, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camila Kühl Pintarelli, Embargado(a): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1624-93.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EATON



LTDA, Advogada: Dra. Maristela Trevisan Rodrigues Alves, Embargado(a): CARLOS FERNANDO MENDONÇA, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1711-78.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA TRIGO, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1789-57.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CAROLINA CABRAL DE BARROS GOMES CORREIA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Embargado(a): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla de Pinho Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1801-46.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: WALDEMIR XANTHOPULO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2061-35.2010.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARCOS CESAR DE LIMA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Galli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2296-62.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSELY AKIKO BORIS DAVIDOFF - EPP, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Silva, Embargado(a): APARECIDA GISELI NOGUEIRA DA MOTA, Advogada: Dra. Elaine de Cássia Soares Dória, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 2646-82.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO FALOPPA, Advogado: Dr. Darby Carlos Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2859-19.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): SÉRGIO ROBERTO FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 68500-15.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS E EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA - SINDCON-PEPA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arthur Weinberg, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar omissão e prestar esclarecimentos, sem



imprimir-lhes efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 70000-77.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Embargado(a): MARIA HELOISA ROCHA ZOCOLOTTI, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 8-41.2011.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Guilherme Nilo Miranda de Vasconcellos Chaves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): ÉRICO RODOLPHO BUSSINGER, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57-33.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EDGAR WILSON VILANOVA, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 72-52.2011.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Embargado(a): VALDEIR DA RESSURREIÇÃO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Embargado(a): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 80-06.2011.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Renato Cesar Guedes Grilo, Procurador: Dr. Rafael Cruz Bastos, Embargado(a): MASSA FALIDA da PROBEL S.A. , Advogado: Dr. Lauro Ishikawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 129-43.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONSTRUTORA LOPES S.A., Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Embargado(a): OLDAIR OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161-88.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): MÁRCIA LUIZA MONTALVÃO APPEL BINDA, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 308-95.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: LUANA APARECIDA MIRANDA BUARQUE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Advogado: Dr. Lúcia Midori Kajino, Embargado(a): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Embargado(a): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 442-75.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Embargante: ANTÔNIO DOS SANTOS BORGES DE MORAES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Rayanne Neves Rocha, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 482-74.2011.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PAULO SÉRGIO MATOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Embargado(a): MULTIPAG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 659-45.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): REINALDO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Andrade, Embargado(a): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 660-55.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JAMES DOS SANTOS GUEDES, Advogado: Dr. Fabricio Lillo Silva, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 798-32.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): LUIZ PAULO GONZAGA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 823-50.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: CLODOALDO GOMES DE PAULA, Advogado: Dr. Renato Evaristo da C. Gouveia Neto, Embargado(a): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante e da Reclamada. **Processo: ED-RR - 1076-47.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: IRINEU LUCIANO, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, nos moldes da Súmula nº 278 do TST, para fixar o adicional normativo de 100% (cem por cento) nas horas extras deferidas em razão da concessão irregular do intervalo intrajornada. **Processo: ED-RR - 1102-53.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Embargante: LUCIANA CALDAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Marilza Aparecida



Dias Ramos Cândido, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, pelo Reclamado e pela União. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1120-69.2011.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Eládio Lasserre, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1157-50.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA CODEBA, Advogado: Dr. Mário Harrisson Spínola Souto, Embargado(a): EDSON MANOEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carini Marques Alvarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1238-66.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTAMPARIA S.A., Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Vítor Luiz Menezes de Andrade, Embargado(a): ROBERTO ANTÔNIO MARQUES, Advogado: Dr. Dalmo Burdin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1392-11.2011.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carolina Campos Pinto, Advogado: Dr. Isabelle Yvette Ramos Ribeiro Campos, Embargado(a): ORMANO JAQUES MESQUITA, Advogado: Dr. Amaro José dos Anjos Brito, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem lhes conferir efeito modificativo. ; **Processo: ED-AIRR - 1416-69.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RONALDO FREITAS CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio das Neves, Embargado(a): ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Salvador Mingrone, Embargado(a): MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1478-85.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): SÉRGIO RENATO GALIMBERTI, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1510-90.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROSANE DA FONSECA, Advogado: Dr. Fernando de Menezes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LEONOR LOPES GONZAGA, Advogado: Dr. Marcel Kracker Lerner, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1513-29.2011.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANDRA CARVALHO DE MORAES, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1730-65.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARCEL RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 2131-**



**56.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA ANGELICA ROSANTE RAYEL, Advogado: Dr. Aloísio Costa Júnior, Embargado(a): VANDERLEI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2359-25.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Embargado(a): LUIZ JARBAS HAAG MARQUES, Advogado: Dr. Márcio Keine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 7314-42.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): VALDIR JOSÉ SARDÁ, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 54500-60.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Embargado(a): IMC - SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 76500-19.2011.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): JOSÉ GERALDO DA CUNHA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANESTES DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 82900-84.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): EDMILSON LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Maria Diniz Gomes Targino, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 180700-57.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA BATISTA NUNES, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 82-46.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 109-26.2012.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FLÁVIO DA SILVA PORTO, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Embargado(a): OI





S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 162-88.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ELENA CAETANO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Adriano Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 262-78.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcello Alencar de Araújo, Procurador: Dr. Cláudio Rocha Santos, Embargado(a): WANIA APARECIDA SANTANA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Embargado(a): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 272-24.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Embargado(a): ESPLANADA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): KLEBER RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Raphael de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 318-07.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Embargado(a): CRISTIANO PIRES DO PRADO, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 361-53.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Embargado(a): JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Góes de Souza Campeio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 364-09.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CACIQUE ATACADO LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel Fonsêca de Souza, Embargado(a): ANTÔNIA MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 366-33.2012.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ VALDETE ALVES DE JESUS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Machado, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE ANDRADE E OUTRA, Advogado: Dr. Arthur de Paula Alves Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 401-33.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FRANCISCO XIMENES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Luciano Sousa de Britto, Embargado(a): IRMÃO PEREIRA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 477-18.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 504-63.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO CONCI, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes



Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE- GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 555-67.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): MARCELO HENRIQUE ESTEVES MARTINS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 719-98.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LEILDE DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Embargante: RESTAURANTE E CHOPPERIA GALPAO DO PESCADOR LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Valter Mariano, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado; b) acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que seja observado o período de estabilidade previsto na norma coletiva, ficando a condenação delimitada entre a data da dispensa e os 90 dias posteriores ao término da licença maternidade de 120 dias. **Processo: ED-AIRR - 804-08.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procuradora: Dra. Thelma Suely Farias Goulart, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): LOIANE RODRIGUES FARIAS, Advogado: Dr. Saulo Rodrigues Mendes, Embargado(a): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1026-06.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mara Bela de Vasconcelos, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Embargado(a): EDSON ALVES DE SOUSA, Advogada: Dra. Yone Cristina Califani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1045-56.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELTON DELAZARI JÚNIOR, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Advogado: Dr. José Augusto Theisen Schneider, Embargado(a): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Solange Wuaden, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1077-33.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Embargado(a): LOURIVAL EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Souza Garces Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1171-32.2012.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Embargado(a): RAFAEL NUNES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Quintino Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1201-79.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AUTO POSTO JARDIM EXPRESSO LTDA, Advogado: Dr. Davi Antunes Pavan, Embargado(a): JULIANA DOMINGUES CENNE, Advogado: Dr. Luiz Lopes Barreto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1225-25.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Maurício Rovigatti Leiva, Embargado(a): MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1401-96.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): LUIZ FELIPE DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1432-82.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Márcia Maria Macedo Franco, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): JOSÉ LUZ ARAÚJO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1522-42.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Leonardo Pereira Guedes, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1550-35.2012.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TAURUS BLINDAGENS NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Embargado(a): VALDILENE DO VALE NUNES, Advogada: Dra. Sirleide de Figueiredo Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1667-96.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VOLNEI MARTINS BIANCO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Desirée Gonçalo Timo, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Gibson André Plucani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1691-18.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JOSÉ KMETIUK, Advogado: Dr. Thatiane Cabreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1872-67.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Advogado: Dr. André Requião Moura, Embargado(a): WAGNER CAMILO SANTANA DE



CARVALHO, Advogada: Dra. Carla de Brito Borges Cerqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1958-53.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): CRISTIANO GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1978-35.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): MICHELLE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2370-87.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargante: TNL PCS S.A., Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Daniella Fernandes Gomes, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Embargado(a): RAPHAEL REZENDE GOMES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 7900-68.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): VLADINALDO SARAIVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 8037-27.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LOURDES MARIA PERUCCHI, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29900-65.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCICLEIDE MACEDO DE MELO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 37700-62.2012.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): RONALDO SILVA DUARTE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Navarro de Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, sem imprimir-lhes efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 102000-73.2012.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, Embargante: CIPATEX DO NORDESTE S/A, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Herbe Silva Brito, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma

**178-78.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Embargado(a): JOELSON CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Milton César Pereira Batista, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, para sanar a omissão apontada, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 700-90.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RENATO ALEXANDRE COSTA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): KAISER LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 880-19.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ NILTON DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Wálisson Otoniel Faria Santos, Advogado: Dr. Rafael Veríssimo Araújo, Embargado(a): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração protocolizados em 3/2/2014 (seq. 15), determinando o seu desentranhamento dos autos; conhecer dos embargos de declaração protocolados em 13/1/2014 (seq. 9 e 14) e acolhê-los, com efeito modificativo, para manter a condenação às horas in itinere em relação ao período anterior ao início da vigência das normas coletivas da categoria dos empregados rurais que limita o tempo de percurso, permanecendo a exclusão da condenação apenas no tocante ao período em que passaram a vigorar referidas normas, isto é, a partir da CCT 2011/2012. Nesse passo, deixa-se de inverter o ônus da sucumbência. **Processo: ED-RR - 50000-36.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogada: Dra. Natália Cid Góes, Embargado(a): BENEDITO GUSMÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 177400-38.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogada: Dra. Mariela Juntolli, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): ITALO ARTUR VILAR FERREIRA, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e vinte e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma